

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador
Maria Dalva de Souza Figueiredo
Vice-Governadora



Macapá-Amapá
05 de Fevereiro de 2001
Segunda-Feira
Circulação: 05.02.2001 às 17:00h
Nº 2476

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0264 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 45, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, tendo em vista o contido no Ofício nº 048/01-GAB/SEPLAN, e

Considerando a necessidade de uma melhor adequação na estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida do Departamento de Estatística e Informações para o Departamento de Planejamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a Divisão de Análise Sócio-Econômica, mantendo-se o cargo comissionado correspondente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0265 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício s/nº/2001-GAB/SEED,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescidas à Gerência do Projeto "Acompanhamento e Avaliação das Caixas Escolares", 02 (duas) Gerências de Subgrupo de Atividades, em nível de CDS-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0266 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com

o Decreto nº 0265, de 02/02/01 e tendo em vista o contido no Ofício s/nº/2001-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Nelson Ferreira dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Acompanhamento e Avaliação das Caixas Escolares", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0267 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0265, de 02/02/01 e tendo em vista o contido no Ofício s/nº/2001-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Cleia Maria Vilhena Farias para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Acompanhamento e Avaliação das Caixas Escolares", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0268 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 0309, de 05 de dezembro de 1996, c/c a Lei nº 0347, de 02 de julho de 1997 e a Lei nº 0410, de 25 de fevereiro de 1998, o contido no Memorando nº 003/2001-DLP/SEAD, e

Considerando que o Executivo Estadual, através da Lei nº 0424, de 01 de julho de 1998, foi autorizado a absorver em seus quadros os servidores excluídos do Serviço Público da União, inseridos na Portaria nº 2936, de 07 de outubro de 1996-MARE, que ingressaram mediante concurso público;

Considerando a existência de um grande número de servidores relacionados nos Anexos da Portaria nº 2936/96-MARE, que ingressaram no Quadro da União, sem concurso, e que continuam percebendo o Auxílio de Assistência Social, de que trata a Lei nº 0309, de 05 de dezembro de 1996, que, por necessidade do Estado, continuam a prestar suas atividades nos diversos órgãos e entidades do Executivo;



PODER EXECUTIVO

Governador: João Alberto Rodrigues Capiberibe
 Vice-Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
 Gabinete Civil: Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
 Casa Militar: Cel. Ricardo Leão Dias
 Auditoria Geral: Marivalda Maciel Simões
 Procurador Geral: João Batista Silva Plácido
 Defensor Público: Dêlcio Ferreira de Magalhães, Interino
 Polícia Militar: Cel. PM. Francisco Leonildo Costa Barreto
 Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Marques da Silva
 Polícia Técnica Científica: Marco Aurélio Pacheco Ferreira

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa, Interino
 Agricultura: João Bosco Alfaia Dias
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
 Educação: Roseane do Socorro Andrade de Paula
 Fazenda: Cláudio Pinho Santana
 Indústria e Comércio: Janete Maria Góes Capiberibe
 Infra-Estrutura: Ozmael Amoras de Araújo, Interino
 Meio Ambiente: Antônio Sérgio Monteiro Filocreão
 Planejamento: José Ramalho de Oliveira
 Saúde: Jardel Adailton de Souza Nunes
 Segurança: José de Arimathea Vernet Cavalcanti
 Trabalho e Cidadania: Dinete Regina Pantoja

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
 Agemp: Ely da Silva Almeida
 Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
 Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
 DIDL: Aroldo Mário Nina da Costa
 Detran: Lourival do Carmo Freitas
 Detrap: Ruy Guilherme Smith
 Detur: Ivana Maria Antunes Moreira
 Feria: Sandra Regina Smith Neves
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza -
 Hemoap: Jaci Pena Amanajás
 IEPA: Alan Cavalcanti da Cunha
 Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota
 Jucap: Pierre Alcolumbre
 Lacen: Elza Lopes da Silva
 Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
 RDM: Paulo Rodrigues
 Rurap: Wilson da Silva Moraes
 Terrap: Paulo Sérgio Rocha de Andrade, Interino
 IPTEM: Uzielma Cardoso da Silva Nery, Interina
 AFAP: Sávio José Peres Fernandes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
 CEA: Joel Banha Picanço

Considerando, ainda, o disposto no artigo 2º, da Lei nº 0410, de 25 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a conceder o Auxílio de Assistência Social, pelo período necessário até o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 96.0001155-9 e outras, propostas pelo Ministério Público Federal, contra os servidores constantes dos Anexos da Portaria nº 2936/96-MARE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido por mais um período de 120 (cento e vinte) dias o Auxílio de Assistência Social aos servidores nominados nos Anexos da Portaria nº 2936, de 02 de outubro de 1996, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, que tiveram seus pagamentos suspensos em razão das Ações Cíveis Públicas, propostas pelo Ministério Público Federal, que ingressaram sem concurso público e, por essa razão, não foram absorvidos no Quadro de Pessoal Civil do Estado, conforme preconiza a Lei nº 0424, de 01 de julho de 1998.

Parágrafo único - A concessão prevista neste artigo obedecerá aos preceitos contidos na Lei nº 0309, de 05 de dezembro de 1996, em especial ao previsto na Lei nº 0410, de 25.02.98.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0269 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

Altera dispositivo do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - RICMS, Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 016-GAB/SEFAZ, e

Considerando a necessidade de manter atualizado o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 246, § 2º, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a redação dada pelo Decreto nº 3240, de 16 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - A guia de informação mensal do ICMS será entregue em meio magnético, teleprocessamento ou datilográfico, na forma estabelecida pela Secretaria de Estado da Fazenda, na repartição fiscal do domicílio do contribuinte, até o 5º dia útil após a ocorrência do fato gerador."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0270 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

Revoga o Decreto nº 1930, de 15 de junho de 1998, que reduz o valor das taxas de fiscalização e serviços diversos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c o art. 251 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997, tendo em vista o contido no Ofício nº 016-GAB/SEFAZ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1930, de 15 de junho de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15 de junho de 1998, que reduz o valor das taxas de fiscalização e serviços diversos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora, em exercício

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
 Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
 Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
 Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
 Divisão Industrial - 212-2137
 FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura e remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centímetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 0271 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 028/01-GAB/PROG,

RESOLVE:

Homologar a designação de Jorge José Anaice da Silva, Procurador de Estado Corregedor, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do respectivo titular, nos períodos de 21 a 23/12/00 e 03 a 22/01/01.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0272 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 91/01-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Jorge Tadeu Antunes da Cunha da função comissionada de Responsável pelas Atividades da Clínica Cirúrgica/CC/H. Emergência, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de novembro de 2000.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0273 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 91/01-SESA,

RESOLVE:

Nomear Hiron Bernardo de Souza, ocupante do cargo de Médico, Subgrupo NS, Padrão 06, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades da Clínica Cirúrgica/CC/H. Emergência, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de novembro de 2000.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0274 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 103/01-SESA,

RESOLVE:

Nomear Zeildes Pereira de Paiva, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, Subgrupo NS, Padrão 06, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Reabilitação/HCA, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0275 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 032/01-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Rosa Maria Bezerra da Silveira da função comissionada de Chefe do Serviço de Reagentes e Meios de Cultura, Lavagem e Esterilização, Código F6I-3, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0276 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 032/01-DIRE/LACEN-AP,

RESOLVE:

Nomear Maria Gorete Teixeira Cardoso, ocupante do cargo de Auxiliar em Laboratório, Classe D, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Reagentes e Meios de Cultura, Lavagem e Esterilização, Código F6I-3, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0277 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 052/01-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Nomear Edilza Farias de Castro, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe A, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DEMAD, Código CDI-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 12 de janeiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0278 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Edmilson Ramos Damasceno, ocupante do cargo de Vigia, Subgrupo NA, Padrão 07, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Gabinete Civil, Código CDI-2, do Gabinete Civil, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0279 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Alan do Carmo Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Subgrupo NM, Padrão 18, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Material e Patrimônio/DAA, Grupo II, Código CDI-2, do Gabinete Civil, a contar de 25 de janeiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0280 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 024/01-GAB/VG,

RESOLVE:

Exonerar Domingas Picango Gonzaga da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Pessoal, Finanças e Comunicações Administrativas/DAA, Grupo II, Código CDI-2, da Vice-Governadoria.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0281 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0048, de 23 de dezembro de 1992; 0071, de 26 de maio de 1993; 0321, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0005/01-GAB/IPEM,

RESOLVE:

Exonerar Dinaldo Pereira de Trindade da função comissionada

de Secretário Administrativo/DAF, Código FGI-1, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0282 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Luiza Maria do Couto Dias do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Auditoria-Geral do Estado, a contar de 25 de janeiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0283 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Maria do Socorro da Silva Santos da função comissionada de Responsável pelas Atividades do Centro de Convivência do Muca/DM/CDS, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0284 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Gilmar Gonçalves Vales da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Controle e Acompanhamento de Obras e Serviços/DESDU, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0285 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0196, de 23/01/01 e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/01-6AB/SEPLAN.

RESOLVE:

Nomear Marco Antonio Palha Palheta para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Financiamento - BID", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 30 de janeiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0286 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0196, de 23/01/01 e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/01-6AB/SEPLAN.

RESOLVE:

Nomear Mark Lane Metzger para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Financiamento - BID", Código CDS-2, da Secretaria de

Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 30 de janeiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0287 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2960, de 18/09/00 e tendo em vista o contido no Ofício nº 028/01-DIPRE/TERRAP.

RESOLVE:

Exonerar Amadeu Lebo da Costa do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Assentamentos Urbanos", Código FGS-1, do Instituto de Terras do Amapá, a contar de 25 de janeiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0288 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2960, de 18/09/00 e tendo em vista o contido no Ofício nº 028/01-DIPRE/TERRAP.

RESOLVE:

Nomear Gerson Fernandes Sousa para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Assentamentos Urbanos", Código FGS-1, do Instituto de Terras do Amapá, a contar de 25 de janeiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0289 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1370, de 26/04/00 e o contido no Ofício nº 2004/00-6AB/SEAD.

RESOLVE:

Nomear Jeová Guilherme de Carvalho Filho para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio à Implantação do Novo Sistema de Folha de Pagamento do GEA", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0290 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 025/01-6AB/V6.

RESOLVE:

Exonerar Manoel José Ferreira Palmerim da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Material, Patrimônio e Serviços Gerais/DAA, Grupo II, Código CDI-2, da Vice-Governadoria.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0291 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 025/01-6AB/V6.

RESOLVE:

Exonerar Wanerlton de Almeida Cardoso do cargo em comissão de Assessor, Código CDS-2, da Vice-Governadoria.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0292 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 025/01-GAB/VG,

RESOLVE:

Nomear Manoel José Ferreira Palmerim, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe D, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Pessoal, Finanças e Comunicações Administrativas/DAA, Grupo II, Código CDI-2, da Vice-Governadoria.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0293 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00073/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Eliana Gomes dos Santos da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Davi Miranda dos Santos, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0294 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00094/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar José Conceição Matos Ataíde da função comissionada de Diretor da E.E. Uapezal, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0295 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00094/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Péricles Batista Guerra, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Uapezal, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0296 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00105/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Antonio Cirilo Fernandes Borges, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal

do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Raimunda dos Passos Santos, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0297 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00075/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Rubens Soares Santos, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Pracuúba do Araguaia, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 02 de janeiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0298 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00072/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Sílvia Solane Tavares de Souza Ferreira da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Santuário do Perpétuo Socorro, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0299 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00072/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Eliana Gomes dos Santos, ocupante do cargo de Datilógrafo, Subgrupo NM, Padrão 12, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Santuário do Perpétuo Socorro, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0300 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00104/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Rosa Maria Fonseca de Alfaia, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. André Neves Rosa, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0301 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00103/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Raimundo Conceição Pantoja Machado da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. José Ribamar Pestana, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0302 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00103/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Abigail Dias Negrão, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. José Ribamar Pestana, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0303 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00058/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Maria Costa da Silva da função comissionada de Diretor da E.E. Estevão de Carvalho Costa, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0304 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00058/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Clélia de Souza Santana, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 03, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Estevão de Carvalho Costa, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0305 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00114/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar João Vaz Neto da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Vila Macedônia, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0306 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00114/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Rosineide Amapajás Pena, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Vila Macedônia, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0307 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00115/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear João Vaz Neto, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Subgrupo NM, Padrão 05, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Professora Raimunda Virgolino, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0308 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00109/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Marco Antonio Façanha da Silva da função comissionada de Diretor da E.E. Garimpo de São Tomé, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0309 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00109/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Edna Selma Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 03, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Garimpo de São Tomé, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0310 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00102/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Walter Santos Pereira da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Afonso Arinos, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0311 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00102/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Aurivete Manofredo Peres, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe D, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Afonso Arinos, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0312 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00116/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar José Raimundo Souza Barroso da função comissionada de Diretor da E.E. Ponta da Esperança, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0313 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00116/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear José Marcione da Silva e Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Ponta da Esperança, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0314 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00071/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Vinício Abdon Moreira da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Maria Bernadete Almeida do Nascimento, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0315 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00071/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Maria do Carmo Amaral Alves, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Maria Bernadete Almeida do Nascimento, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0316 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 00128/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Ione Barbosa de Mira da função comissionada de Diretor da E.E. Cinco Chagas, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0317 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00124/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Rosângela Nair Torrinha Campelo do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Pessoal/CAF, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0318 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00124/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Ione Barbosa Mira para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Pessoal/CAF, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0319 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00112/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Janice Azevedo Melo dos Santos Palmerim da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Orientação Curricular/COEN, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de janeiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0320 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00112/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Alene Chagas da Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 03, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Orientação Curricular/COEN, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de janeiro de 2001.

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

Polícia Técnica-Científica**Marco Aurélio Pacheco Ferreira****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CANCELAMENTO****CONVITE Nº 001/01****OBJETO:** Locação de quatro veículos automotores para servirem à POLITEC.

Abertura: 31.01.2001

Hora: 10:00 hs

Local: Sala de reuniões da POLITEC.

Em virtude do atraso na publicação do Aviso de Licitação do referido Convite, que se deu fora do prazo para realização do certame, a Comissão decidiu pelo cancelamento do certame e pela realização de uma nova licitação.

Macapá, 01 de fevereiro de 2001.

Kassia D. Coutinho Lima
Presidente CPL/POLITEC

Secretarias de Estado**Administração****Raymundo Sérgio B. de A. Andréa, Interino****PORTARIA Nº 22 / 02-2001-DRH/SEAD.**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0056, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A): LUCINETH BARBOSA DE BRITO
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 317047
QUINQUÊNIO : 11/05/94 a 09/05/99
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2001
PROCESSO : nº 28840.000044/2001-SEED
Prot. Geral/SEAD 368/2001

SERVIDOR(A): MARIA GORETE ALMEIDA SANCHES
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 286513
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 31/07/98
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2001
PROCESSO : nº 28840.000114/2001-SEED
Prot. Geral/SEAD 641/2001

SERVIDOR(A): GRAÇA MARIA FERREIRA MATTOS
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 322083
QUINQUÊNIO : 06/05/94 a 29/02/2000
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2001
PROCESSO : nº 28840.000119/2001-SEED
Prot. Geral/SEAD 645/2001

SERVIDOR(A): ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 313343
QUINQUÊNIO : 05/05/94 a 31/08/99
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2001
PROCESSO : nº 28840.000115/2001-SEED
Prot. Geral/SEAD 643/2001

SERVIDOR(A): JOSÉ OTÁVIO MORAES DA CONCEIÇÃO
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 312240
QUINQUÊNIO : 11/05/94 a 07/08/99
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2001
PROCESSO : nº 28840.000142/2001-SEED
Prot. Geral/SEAD 712/2001

SERVIDOR(A): IONE DOS SANTOS SOARES
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 324442
QUINQUÊNIO : 13/06/94 a 11/06/99
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2001
PROCESSO : nº 28840.000159/2001-SEED
Prot. Geral/SEAD 738/2001

SERVIDOR(A): DINAI SOARES PONTES
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 324973
QUINQUÊNIO : 13/06/94 a 11/07/99
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2001
PROCESSO : nº 28840.000146/2001-SEED
Prot. Geral/SEAD 711/2001

SERVIDOR(A): RILDO BRAGA DE SENA
CARGO : Agente de Limpeza e Conservação
MATRÍCULA : 498556
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01 a 31/03, 01 a 31/05 e 01 a 30/09/2001
PROCESSO : nº 28840.000132/2001-SEED
Prot. Geral/SEAD 648/2001

SERVIDOR(A): EDICLEUMA DE OLIVEIRA SANTANA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 313386
QUINQUÊNIO : 05/05/94 a 02/06/99
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2001
PROCESSO : nº 28840.000097/2001-SEED
Prot. Geral/SEAD 447/2001

SERVIDOR(A): MARIA GORETH BRAGA AMARAL DA SILVA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 313580
QUINQUÊNIO : 03/05/94 a 01/05/99
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2001
PROCESSO : nº 28840.000043/2001-SEED
Prot. Geral/SEAD 445/2001

SERVIDOR(A): DILMACI NUNES D'ALMEIDA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 314072
QUINQUÊNIO : 03/05/94 a 01/05/99
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2001
PROCESSO : nº 28840.000059/2001-SEED
Prot. Geral/SEAD 375/2001

SERVIDOR(A): ROSA MARIA DA SILVA BRITO
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 323640
QUINQUÊNIO : 09/06/94 a 07/05/99
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2001
PROCESSO : nº 28840.000133/2001-SEED
Prot. Geral/SEAD 647/2001

Macapá-AP, em 02 de fevereiro de 2001.

Maria Iraneudes Almeida Gomes
Diretora do DRH/SEAD

Fazenda**Cláudio Pinho Santana****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 02 de janeiro de 2001.**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas:

CONSIDERANDO a necessidade de detalhar os componentes dos subitens das contas de despesas abaixo indicadas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de desenvolver mecanismos que assegurem, de forma homogênea, a apropriação contábil de subitens das despesas;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir, conforme anexos, a composição de cada subitem das contas 3.3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo, 3.3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e 3.4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - Os registros contábeis relativos à execução das despesas mencionadas no art. 1º, no último nível, deverão ser efetuados nas rubricas correspondentes, obedecendo à classificação constante nesta instrução.

Art. 3º - Para efeito desta norma de execução, entende-se como:

- material de consumo, aquele que, em razão do seu uso corrente e sua definição legal, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a dois anos;
- material permanente, aquele que possui uma durabilidade superior a dois anos e, em razão de seu uso corrente, não perde sua identidade física, mesmo quando incorporado a outro bem;

Art. 4º - Na classificação da Despesa Orçamentária serão adotados os seguintes parâmetros exclutentes, tomados em conjunto, para a identificação do material permanente:

- durabilidade, quando o material em uso normal perder ou ter reduzidas as suas condições de funcionamento;
- fragilidade, cuja a estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade;
- percebibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora e perde sua característica normal de uso;
- incorporabilidade, quando destinado a incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;
- transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação;

Art. 5º - Os componentes relacionados em cada subitem não esgotam todos os tipos de bens, materiais ou serviços possíveis de serem adquiridos ou contratados pelos órgãos, razão pela qual os executores deverão utilizar o grupo que mais se assemelha às características do item a ser apropriado, quando não expressamente citado nas relações anexas.

Art. 6º - Esta norma de execução entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2001.

CLAUDIO PINHO SANTANA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

3.3.3.9.0.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO**01 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA**

ACÚCAR
ADOÇANTE
ÁGUA MINERAL
ALIMENTOS NATURAIS, BENEFICIADO OU CONSERVADO
BEBIDAS
CAFÉ
CARNES EM GERAL
CEREAIS
CHÁS
CONDIMENTOS
FRUTAS
GELÓ
LEGUMES
REFRIGERANTES
SUÇOS INTEGRAIS
TEMPEROS
VERDURAS

02 - ANIMAIS DESTINADOS A ESTUDOS PREP. PROD. BIOL. E CORTÉ

TODAS AS ESPÉCIES DE ANIMAIS DESTINADOS A ESTUDOS, TRABALHOS CIENTÍFICOS E PESQUISAS EM GERAL E ABATE

03 - ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA

COBERTORES
COLCHAS
COLCHONETES
FRONHAS
GUARDANAPOS
LENÇÓIS
TOALHAS
TRAVESSIEIROS
AÇUCAREIROS
ARTIGOS DE VIDRO E PLÁSTICOS
BANDEJAS
COADORES
COLHERES
COPOS
EBULIDORES
FACAS
FARINHEIROS
FRIGIDEIRAS
GARFOS
GARRAFAS TÉRMICAS
PALITEIROS
PANELAS

04 - MATERIAL ESPORTIVO

APTOS
BOLAS
BONES
BOTAS ESPECIAIS
CALÇÕES
CAMISAS DE MULA
CHUTEIRAS

CORDAS
ESTERES
JOELHEIRAS
LUVAS
MEIAS
ÓCULOS PARA MOTOCICLISTAS
QUIMONOS
RAQUETES
RUEDES PARA PRÁTICAS DE ESPORTES
TÊNIS E SAPATILHAS
TORNOZELEIRAS
TOUCAS PARA NATAÇÃO

05 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

ADITIVOS
ALCOOL HIDRATADO
FLUIDO PARA AMORTECEDORES
FLUIDO PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA
GASOLINA
GRAXAS
ÓLEO DIESEL
ÓLEO PARA CARTER
ÓLEO PARA FREIO HIDRÁULICO
CARBURETO
CARVÃO MINERAL
CARVÃO VEGETAL
LENILA
QUEROSENE COMUM

06 - EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES

BALAS E SIMILARES
ESTOPIM
EXPLOSIVOS, TAIS COMO
ARTEFATOS EXPLOSIVOS, ARTIGOS PIROTÉCNICOS

07 - FERRAMENTAS

ALICATE
BROCA
CAIXA PARA FERRAMENTAS
CANIVETE
CHAVES EM GERAL
ENXADA
FERRO DE SOLDA
FOICE

LÂMINA DE SERRA
LIMA
MACHADO
MARTELO

PA
PICARETA
PONTEIRA
PRUMO
SERROTE
TRENA

08 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

ARAME
BARBANTE
CAIXAS DE MADEIRA, PAPELÃO E ISOPOR

CAIXAS PLÁSTICAS E OUTRAS
CORDAS
FITAS DE AÇO OU METÁLICAS
FITAS GOMADORAS
LINHA
PAPEL DE EMBRULHO
PAPELÃO
SACOLAS
SACOS

09 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS

ALFAFA
ALPISSE
CAPIM VERDE
FARFEL
FARINHAS EM GERAL
FUBA GROSSO
MILHO EM GRÃO
RAÇÃO BALANCEADA
SAL MINERAL
SUPLEMENTOS VITAMINICOS

10 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO

ADITIVOS
GASOLINA
GRAXAS
ÓLEOS E FLUIDOS EM GERAL
QUEROSENE

11 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELAGEM E ZOOTÉCNICA

ARGOLAS DE METAL
ARREAMENTOS
BARRIGUEIRAS
BRIDÕES
CABRESTOS
CINCHAS
CRAVOS
ESCOVAS PARA ANIMAIS
ESTRIBOS
FERRADURAS
MANTAS DE PANO
MATERIAL DE FERRAGEM E CONTENÇÃO DE ANIMAIS
PISTOIS
RASPADEIRAS
SELAS

12 - GÁS ENGARRAFADO

ACETILENO
CARBÔNICO
FREON
HÉLIO
HIDROGÊNIO
LIQUEFEITO
NITROGÊNIO
OXIGÊNIO

13 - MATERIAL PARA EXPEDIENTE

AGENDA
ALFINETE DE AÇO
ALMOFADA PARA CARIMBOS
APAGADOR
APONTADOR DE LÁPIS
BANDEJA PARA PAPEIS
BLOCO PARA RASCUNHO
BOBINA DE PAPEL PARA MÁQUINA DE CALCULAR
TELEX E FAX
BORRACHA PARA DESENHO E ESCRITÓRIO
CADERNO
CANETA ESFEROGRÁFICA
CANETA HIDROCOR
CAPA DE PROCESSO
CARIMBOS EM GERAL
CARTOLINA
CLASSIFICADOR
CLÍPE
COLA
COLCHETE
CORRETIVO DATILOGRÁFICO
ENVELOPE
ESPÁTULA
ESTÊNCIL
ESTILETE
EXTRATOR DE GRAMPOS
FITA DESIVA
FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR E ESCRIVER
GIZ EM BASTÕES
GOMA ELÁSTICA
GRAFITE
GRAMPEADOR
GRAMPO PARA GRAMPEADOR
GRAMPO PARA PASTA
GUIA PARA ARQUIVOS
GUIA DE ENDEREÇAMENTO POSTAL
GUIA TRANSPARENTE PARA PASTA SUSPensa

IMPRESSOS E FORMULÁRIOS EM GERAL
IMPRESSOS UTILIZADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL
INTERCALADOR PARA FICHÁRIO
LÁPIS PRETO E DE COR
LAPISEIRA
LIMPA TIPOS
LIVRO DE ATA
LIVRO DE PONTO
LIVRO DE PROTOCOLO
PAPEIS UTILIZÁVEIS EM ESCRITÓRIO
PASTAS EM GERAL
PENA ESPECIAL PARA DESENHO
PERCEVEJO
PERFURADOR
PINÇA
PINCEL ATÔMICO
PLAQUETAS DE ALUMÍNIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO
PLÁSTICO
PORTA-LÁPIS
REGISTRADOR
RÉGUA
SELOS PARA CORRESPONDÊNCIA
TESOURA

TINTAS PARA UTILIZAÇÃO EM ARTIGOS DE ESCRITÓRIO
TONER
TRANSPARÊNCIA

14 - MATERIAL P/ CINEMATOGRAFICO, FOTOG. RADIODIAGNÓSTICA, RADIOF. TELECOMUNICAÇÃO

AETZE ESPECIALISTA PARA CHAPA DE PAPEL
ÁLBUNS PARA RETRATOS
ALTO-FALANTES
ANTENAS
ARTIGOS PARA GRAFAÇÃO EM ACETATO
FILMES VIRGENS
FITAS VIRGENS DE ÁUDIO E VÍDEO
LÂMPADAS ESPECIAIS
MATERIAL PARA RADIOGRAFIA, MICROFILMAGEM E CINEMATOGRAFIA
MOLDURAS
PAPEL PARA REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS
PECADORES
REVELADORES

15 - MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO

BENJAMINS
BOCAIS
CALHAS
CAPACITORES E RESISTORES
CHAVES DE LIGAÇÃO
CONDUTORES
DISJUNTORES
ELETRODOS
ESPELHOS PARA INTERRUPTORES
FIOS E CABOS
FITA ISOLANTE
FUSÍVEIS
INTERRUPTORES
LÂMPADAS E LUMINÁRIAS
PINOS E PLUGS
PLACAS DE BAQUELITE
REATORES
RECEPTACULOS
STARTS
SUPORTES
TOMADA DE CORRENTE

16 - MATERIAL PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE

ALCOOL ETILICO
ANTICORROSIVO
APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL
BALDE PLÁSTICO
BOMBA PARA INSETICIDA
CAPACHO
CERA
CESTO PARA LIXO
CREME DENTAL
DESINFETANTE
DESODORIZANTE
DETERGENTE
ESCOVA DE DENTE
ESCOVA PARA ROUPAS E SAPATOS

ESPANADOR
ESPONJA
ESTOPA
FLANELA
INSETICIDA
LUSTRA-MÓVEIS
NAFTALINA
PÁ PARA LIXO
PALHA DE AÇO
PANOS PARA LIMPEZA
PAPEL HIGIÊNICO
PASTA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS
PORTA-SABÃO
REMOVEDOR
RODO
SABÃO
SABONETE
SACO PARA LIXO
SAPONÁCEO
SODA CAUSTICA
TOALHAS DE BANHO E DE ROSTO
TOALHA DE PAPEL
VASSOURA

17 - MATERIAL QUÍMICO

ÁCIDO
INSETICIDAS
PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

REAGENTES QUÍMICOS
SAIS
SOLVENTES
SUBSTÂNCIAS UTILIZADAS PARA COMBATER INSETOS
FUNGOS E BACTÉRIAS

18 - MATERIAL P/ HOSPITAIS, CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS

MEDICAMENTOS (QUANDO NÃO UTILIZADOS EM HOSPITAIS)
AGULHAS
AMALGAMA
ANESTÉSICOS
CIMENTO ODONTOLÓGICO
FILMES PARA RAIOS X
GUTA PERCHA
PLATINA
SERINGAS
ALMOFARIZES
BASTÕES
BICO DE GÁS
CALICES
CORANTES
FILTROS DE PAPEL
FIXADORAS
FRASCOS
FUNIS
GARRA METÁLICA
LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO
LÂMPADAS ESPECIAIS
LUVAS DE BORRACHA
METAIS E METALÓIDES PARA ANÁLISE
PINÇA

ROLHAS
VIDRARIA
BALÃO VOLUMÉTRICO
BECKER
CONTA-GOTAS
ERLEMEYER
PIPETA
PROVETA
TERMÔMETRO
TUBO DE ENSAIO
AGULHAS HIPODÉRMICAS
ALGODÃO
ATADURAS
BASES E SAIS ANTIGENOS
ESPARADRAPO
FIOS (CAT-GUT, NYLON)
GAZE
LUVAS
MEDICAMENTOS UTILIZADOS EM HOSPITAIS
SERINGAS
SORO
TERMÔMETRO CLÍNICO
VACINAS

19 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

AMIANTO
APARELHOS SANITÁRIOS
ARAMES LISO E FARPADO
AREIA
BASCULANTE
BOCA DE LOBO
BOJA
BRITA
BRUCHA
CABO METÁLICO
CAL
CANO
CERÂMICA
CIMENTO
COLA
CONDUTORES DE FIOS
CONEXÕES
CURVAS
ESQUADRIAS
FECHADURAS
FERRAGENS
FERRO
GAXETAS
GRADES
IMPERMEABILIZANTE
ISOLANTES ACÚSTICOS E TÉRMICOS
JANELAS
JOELHOS
LADRILHOS
LAVATÓRIOS
LIXAS
MADEIRA
MASSA CORRIDA
NÍQUEL
PARAFUSO
PIAS

PIGMENTOS
PORTAS E PORTAIS
PREGOS
ROLOS SOLVENTES
SIFÃO
TACOS
TAMPA PARA VASO
TAMPÃO DE FERRO
TANQUE
TELA DE STOQUE
TELHA
TUBO
TINTA
TORNEIRA
TRINCHA
TUBO DE CONCRETO
VÁLVULAS
VERNIZ
VIDRO

20 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

AMORTECEDORES
BATERIAS
BORRACHAS
BUZINA
CABOS DE ACELERADOR
CABOS DE EMBREAGEM
CÂMARAS DE AR
CARBURADOR COMPLETO
COIFA
COLAR DE EMBREAGEM
CONDENSADO E PLATINADO
CORREIAS
DISCO DE EMBREAGEM
IGNIÇÃO
JUNTA HOMOCINÉTICA
LÂMPADAS E LANTERNAS PARA VEÍCULOS
LONAS E PASTILHAS DE FREIO
MANGUEIRAS
MATERIAL UTILIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA
MOTOR DE REPOSIÇÃO
PARA-BRISA
PARA-CHOQUE
PLATO
PNEUS
REPAROS
RETENTORES
RETROVISORES
ROLAMENTOS
TAPETES
VALVULAS DA MARCHA-LENTA E TERMOSTÁTICA
VELAS

21 - MATERIAL DE CAÇA E PESCA

ANZÓIS
CORDOALHAS PARA REDES CHUMBADAS
ISCAS
LINHAS DE NYLON
MÁSCARAS PARA VISÃO SUBMARINA
MOLINETES

NADEADORAS DE BORRACHA
REDES
ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA MERGULHO
VARAS

22 - UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS

AGASALHOS
ARTIGOS DE COSTURA
AVENTAIS
BLUSAS
BOTÕES
CADÁRCOS
CALÇADOS
CALÇAS
CAMISAS
CAPAS
CHAPÉUS
CINTOS
ELÁSTICOS
GRAVATAS
GUARDA-POS
LINHAS
MACACÕES
MEIAS
TECIDOS EM GERAL
UNIFORMES MILITARES
UNIFORME DE USO CIVIL
ZIPERES

23 - MATERIAIS PARA COMUNICAÇÕES

RADIOFÔNICAS
RADIO-TELEGRÁFICAS
TELEFÔNICAS
TELEGRÁFICAS

24 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ARQUIVO EM PLÁSTICO PARA DISQUETE
DISQUETE
ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO
FITA MAGNÉTICA
FITA PARA IMPRESSORA
FORMULÁRIO CONTÍNUO
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS
TONER PARA IMPRESSORA LASER

25 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

BEBIDAS
DOCES
SALGADOS

26 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AERONAVES

ACESSÓRIOS
PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE AERONAVES
SOBRESSALENTES

27 - ALIMENTAÇÃO PARA PRESOS À DISP. DA JUSTIÇA

28 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO

CANTIL
CORDAS
LANTERNAS
MEDICAMENTOS DE PRONTO-SOCORRO
MOCHILAS
PIQUETES

SACOLAS
SACOS DE DORMIR
SINALEIROS

29 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

BOTAS
CADEADOS
CALÇADOS ESPECIAIS
CAPACETES
CINTOS
COLETES
DEDAIS
GUARDA-CHUVAS
LONAS
LUVAS
MANGUEIRAS DE LONA
MÁSCARAS
ÓCULOS
RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO

30 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA

CHAPAS PARA OFF-SET
CLICHÊS
COLA
ESPIRAIS
FOTOLITOS
LOGOTIPOS
PAPEL
SOLVENTES
TINTA
TIPOS

31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS

ADUBOS
ÁRVORES ORNAMENTAIS
BORBULHOS
BULBOS
ENXERTOS
FERTILIZANTES
MUDAS ENVASADAS OU COM RAÍZES NUAS
SEMENTES
TUBÉRCULOS

32 - DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO-ADIANTAMENTO

SUPRIMENTO DE FUNDO - MATERIAL DE CONSUMO

33 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NÃO ESPECIFICADOS

MATERIAIS NÃO CONTEMPLADOS EM SUB-ITENS ESPECÍFICOS

3.3.3.9.0.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA

ADVOCACIA
CONTABILIDADE
ECONOMIA
ESTATÍSTICA
ARQUITETURA
ENGENHARIA

02 - MONITORES EM TREINAMENTO DE PESSOAL

INSTRUTORES NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

03 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BENS MÓVEIS NÃO CONTEMPLADOS EM SUB-ITENS ESPECÍFICOS

04 - SERVIÇOS DE COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS

DIÁRIAS PAGAS A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CARÁTER EVENTUAL, SEM VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (NO PAÍS)

05 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS, CARRETOS E FRETES

SERVIÇOS DE 1
FRETES E CARRETOS
REMESSA DE ENCOMENDAS
TRANSPORTE DE MERCADORIAS E PRODUTOS

06 - ESTAGIÁRIOS

SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTUDANTES NA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS OU MONITORES

07 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

CARRO DE PASSEIO, TROLLER, CAMINHÃO, CAÇAMBA

08 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE SEUS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PREDIOS, SALAS E OUTROS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE PESSOA FÍSICA

09 - JETONS

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSO FISCAL
JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADM. FISCAL

11 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE
ADVOCACIA
ARQUITETURA

CONTABILIDADE
ECONOMIA
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
E ASSEMBLIADAS

12 - REPARO, ADAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERV. DE

BENS IMÓVEIS
SERVIÇOS DE
PEDREIRO, CARPINTIRO E SERRALHEIRO
PINTURA
REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

13 - REPARO, ADAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

SERVIÇOS DE
ESTOFAMENTO
FUNILARIA
INSTALAÇÃO ELÉTRICA
LANTERNAGEM
MECÂNICA
PINTURA

14 - BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO

REMUNERAÇÃO A CANDIDATOS PARTICIPANTES DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO

15 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

SERVIÇOS PRESTADOS NAS ÁREAS DE
INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL
TREINAMENTO

16 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS-MEIO ARTÍSTICO

SHOW ARTÍSTICO
ARTISTAS, CANTORES

17 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E REPOSIÇÕES

RESSARCIMENTOS DEVIDOS A PESSOA FÍSICA POR ÓRGÃO E ENTIDADES

18 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADA A SERVIDORES, SEGURADOS CARENTES, ABRIGADOS, INTERNADOS E A SEUS DEPENDENTES, TAIS COMO AJUDA DE CUSTO SUPLETIVO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORTESE E PRÓTESE, DOCUMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SEPULTAMENTO.

19 - SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO - ADIANTAMENTO

SUPRIMENTO DE FUNDO - PESSOA FÍSICA

20 - REPARO, ADAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS MÓVEIS

SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE:
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS
EQUIPAMENTOS GRÁFICOS E ASSEMBLADOS
SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE:
APARELHOS DE MEDIÇÃO E APERIÇÃO
APARELHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS
CALCULADORAS
ELETRDOMESTICOS
MÁQUINAS DE ESCREVER
E ASSEMBLADOS
SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS MÓVEIS NÃO CONTEMPLADOS EM SUB-ITENS ESPECÍFICOS

99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA

SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL NÃO CONTEMPLADO EM SUB-ITENS ESPECÍFICOS

3.3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

01 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUSIVE A LOCAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS

02 - ARMAZENAGEM

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE GALPÕES, SILOS E OUTROS LOCAIS DESTINADOS A ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS E PRODUTOS, INCLUSIVE, AINDA, OS DISPENDIOS DE GARANTIA DOS ESTOQUES ARMAZENADOS

03 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

SERVIÇOS DE:
FRETES E CARRETOS
REMESSA DE ENCOMENDAS
TRANSPORTE DE MERCADORIAS E PRODUTOS

04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

05 - SERVIÇOS LABORATORIAIS

SERVIÇOS DE:
ANÁLISES CLÍNICAS
EXAMES DE LABORATÓRIO

06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

07 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE:

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PERIFÉRICOS
EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
TURBINAS E ASSEMBLHADOS

08 - LOCAÇÃO DE AERONAVES

AVIÃO
HELICÓPTERO

09 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BENS MÓVEIS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBÍTEMOS ESPECÍFICOS

10 - SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA EM GERAL

SEDEX
MALOTE
CARTA

11 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE APARELHOS DE MEDIÇÃO E APERIÇÃO
APARELHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS
APARELHOS TELEFÔNICOS, TELEX E FAX
CALCULADORAS
ELETRODOMÉSTICOS
MÁQUINAS DE ESCRIVER
E ASSEMBLHADOS

12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA OBRAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

TRISTORES EM GERAL
MÁQUINAS AGRÍCOLAS

13 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

CARRO DE PASSEIO, TRELLE
CAMINHÃO, CAÇAMBA

14 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE:
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E PERIFÉRICOS

EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
TURBINAS E ASSEMBLHADOS

15 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS

SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE:
APARELHOS DE MEDIÇÃO E APERIÇÃO
APARELHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS
CALCULADORAS, MÁQUINAS DE ESCRIVER
ELETRODOMÉSTICOS E ASSEMBLHADOS

16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRA NATUREZA

SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS MÓVEIS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBÍTEMOS ESPECÍFICOS

17 - REPAROS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

SERVIÇOS DE:

ESTOFAMENTO
FUNILARIA
INSTALAÇÃO ELÉTRICA
LANTERNAGEM
MECÂNICA
PINTURA

18 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

SERVIÇOS PRESTADOS NAS ÁREAS DE INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL
TREINAMENTO

19 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

TARIFAZ DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS, INCLUSIVE TELEFONIA CELULAR

20 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

SERVIÇOS DE:
REMOÇÕES
SEPULTAMENTO
TRANSLADAÇÕES

21 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

CONFEÇÃO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL
GERAÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, EXTRATOS, CONVOCAÇÕES E ASSEMBLHADOS

22 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

SERVIÇOS DE:

CONFEÇÃO DE ALBUNS
CONFEÇÃO DE CRACHÁS FUNCIONAIS POR FIRMAS ESPECIALIZADAS
EMOLDURAMENTO DE FOTOGRAFIAS
FILMAGEM E GRAVAÇÕES
REVELAÇÃO DE FILMES

23 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

24 - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

SERVIÇOS UTILIZADOS NA TRANSFORMAÇÃO, BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATERIAS-PRIMAS, QUE RESULTARÃO EM UM PRODUTO FINAL

25 - SERVIÇOS DE PROC. DADOS, SOFT, PROD. PROG. APL. MICROFILM

SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PRESTADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA

26 - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA OSTENSIVA

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DE AUTORIDADES

27 - EDIÇÃO DE JORNAIS, LIVROS E REVISTAS

28 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

JORNAIS, INCLUSIVE DIÁRIO OFICIAL, REVISTAS, RECORTES DE PUBLICAÇÕES
BOLETINS E OUTROS, DESDE QUE NÃO SE DESTINEM A COLEÇÕES OU BIBLIOTECAS

29 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS

30 - SERVIÇOS BANCÁRIOS

COMISSÕES, TARIFAS, REMUNERAÇÃO E TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

31 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS

32 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PRÉDIOS, SALAS E OUTROS IMÓVEIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

33 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

SERVIÇOS DE REPAROS, RECUPERAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE:
ESTRADAS
FERROVIAS
RODOVIAS

34 - PORTES E TELEGRAMAS

SERVIÇOS PRESTADOS PELOS CORREIOS (EBCT)

35 - COMISSÕES E CORRETAGENS

DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS DE INTERMEDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

36 - REPAROS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

SERVIÇOS DE:
PINTURA
REPAROS E REFORMAS DE IMÓVEIS EM GERAL
REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
REPAROS, RECUPERAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE BIOMBOS, CARPETES, DIVISÓRIAS E LAMBRIS

37 - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

INTERCÂMBIO TÉCNICO, CIENTÍFICO E CULTURAL NOS ÓRGÃOS DO GOVERNO, HONORÁRIOS E AVALIADORES E PERITOS

38 - REPAROS E CONSERVAÇÃO DE APART. TIPO DOMESTIC

39 - SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL

SERVIÇOS UTILIZADOS NA:
CONFEÇÕES DE IMPRESSOS EM GERAL
ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS
IMPRESSÃO DE JORNAIS, BOLETINS, ENCARTES, FOLDERS E ASSEMBLHADOS

40 - SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS

41 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

ASSINATURAS DE PERIÓDICOS/
DIÁRIO OFICIAL, REVISTAS, SERV. DE DIVULGAÇÃO

42 - HOSPEDAGENS

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PAGOS DIRETAMENTE A ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS
DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES CONVIDADOS DO GOVERNO EM VIAGENS OFICIAIS (QUANDO NÃO HOUVER PAGAMENTO DE DIÁRIAS)

43 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS

CUSTAS PROCESSUAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS
DELIBERÂNCIAS (INCLUSIVE CONDUÇÃO)
SALÁRIOS E HONORÁRIOS DOS AVALIADORES, PERITOS JUDICIAIS, E OFICIAIS DE JUSTIÇA
SERVIÇOS DE CARTÓRIO

44 - JUROS

JUROS INCIDENTE SOBRE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE:
CLÁUSULA CONTRATUAL
PAGAMENTO APÓS VENCIMENTO

45 - DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO - ADIANTAMENTO

PEQUENAS EMPRESAS QUE NÃO EXCEDAM AO LIMITE ESTABELECIDO EM PORTARIA MINISTERIAL E QUE SE DESTINAM A ATENDER PAGAMENTOS IMEDIATOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, COMO:
AQUISIÇÃO DE JORNAIS E MATERIAIS DE NATUREZA NÃO PERMANENTE
CONFEÇÃO DE CHAVES
TAXAS POSTAIS

46 - RECEPÇÕES E FESTIVIDADES

SERVIÇOS UTILIZADOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, TAIS COMO:
COQUETÊS
FESTAS DE CONGRACAMENTO
RECEPÇÕES

47 - DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIO

PAGAMENTO DE CUSTOS COM CERTIDÕES, RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EM GERAL

48 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E REPOSIÇÕES

RESSARCIMENTOS DECIDIDOS À PESSOA JURÍDICA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES

49 - DESPESAS COM EXPOSIÇÕES E CERTAMES

SERVIÇOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE:

CONFERÊNCIAS
CONGRESSOS
EXPOSIÇÕES
FEIRAS
FESTEJOS POPULARES
FESTIVAIS

50 – SEGUROS EM GERAL

PRÊMIOS PAGOS POR SEGUROS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COBERTURA DE DANOS CAUSADOS A PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS

PRÊMIOS DE SEGUROS DE BENS DO ESTADO OU DE TERCEIROS
SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS

51 – REFLORESTAMENTO, CONSERVAÇÃO DEFESA RECURSOS NATURAIS

REPLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS
RECUPERAÇÕES DE EROSÕES DA CHUVA

52 – DESPESAS DE CERIMONIAL

CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR P/O GOVERNADOR

53 – SERVIÇO DE CRECHE E ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR

SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS DEPENDENTES DE SERVIDORES DO ÓRGÃO, HABILITADOS A USUFRUIREM DESSE BENEFÍCIO

54 – SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

CIRURGIAS
CONSULTAS
ECOGRAFIAS
ENDOSCOPIAS

55 – MANUTENÇÃO DE AERONAVES

SERVIÇOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS P/ AERONAVES

56 – DESP. COM TX. CONDOMINAIS IMP. PRED. E OUTROS ENC.

57 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

58 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS NAS ÁREAS DE: ADVOCACIA
ARQUITETURA
CONTABILIDADE
ECONOMIA
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
E ASSEMELHADOS

99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

OUTROS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS NOS SUBITENS ACIMA MENCIONADOS

3.4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA

ANIMAIS NÃO DESTINADOS A LABORATÓRIO OU CORTE

ANIMAIS PARA JARDIM ZOOLOGICO
ANIMAIS PARA SELA E TRACÇÃO

02 – ARMAMENTO

FUZIL
METRALHADORA
PISTOLA
REVÓLVER

03 – APARELHOS DE MEDIÇÃO

AMPERÍMETRO
APARELHO DE MEDIÇÃO METEOROLÓGICO
BALANÇA DE PRECISÃO
BÚSSOLA
CALIBRADOR DE PNEUS
CRONÔMETRO
MAGNEMÔMETRO
ESTATÍSTICA
E ASSEMELHADOS
MANÔMETRO
MEDIDOR DE GÁS
MIRA-FALANTE
NÍVEIS TOPOGRÁFICOS
PARQUÍMETRO
PIRÔMETRO
PLANÍMETRO
PSICÔMETRO
RELÓGIO MEDIDOR DE LUZ

SONAR
SONDA
TAQUÍMETRO
TELÉMETRO
TEODOLITO
TURBÍMETRO

04 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DO TIPO DOMESTICO

APARELHOS DE COPA E COZINHA
BOTIJÃO DE GÁS
CAFETEIRA ELÉTRICA
CHUVEIRO OU DUCHA ELÉTRICA
CIRCULADOR DE AR
CONDICIONADOR DE AR (MOVEL)
CONJUNTO DE CHA/CAFÉ/JANTAR
COPO DE CRISTAL (CONJUNTO)
ENCERADEIRA
EXAUSTOR
FAQUEIRO
FILTRO DE ÁGUA
FOGÃO
GELADEIRA
GRILL
LIQUIDIFICADOR
MAQUINA DE LAVAR ROUPA
MAQUINA DE MOER CAFÉ
SECADOR DE PRATO
TORNEIRA ELÉTRICA
TORRADEIRA ELÉTRICA

05 – EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

ALARME
ALGEMA
ARMA PARA VIGILANTE
BARRACA PARA USO NÃO MILITAR
BOIA SALVA-VIDA
CABINE PARA GARDA (GUARITA)
EXTINTOR DE INCENDIO

06 – MAQUINAS, INSTALAÇÃO E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

APARELHO ROTULADOR
APONTADOR FIXO (DE MESA)
CAIXA REGISTRADORA
CARIMBO DIGITADOR DE METAL
COMPASSO
ESTOJO PARA DESENHO
GLOBO TERRESTRE
GRAMPEADOR (EXCETO DE MESA)
MAQUINA AUTENTICADORA
MAQUINA DE CALCULAR
MAQUINA DE CALCULAR
MAQUINA DE CONTABILIDADE
MAQUINA DE ESCRIVER
MAQUINA FRANQUEADORA
NORMÓGRAFO
PANTÓGRAFO
QUEBRA-LUZ (LUMINÁRIA DE MESA)
RÉGUA DE PRECISÃO
RÉGUA T

07 – EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

COMPUTADOR
CONTROLADORA
DISCO E FITAS MAGNÉTICAS
IMPRESSORA
LEITORA
MICRO E MINICOMPUTADORES
MODEM

MONITOR DE VÍDEO
PROCESSADOR
WINCHESTER

08 – BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNAS

BANDEIRA
BASE PARA MASTROS
BRASÃO
ESCUDO
FLÂMULA
INSIGNIA
MASTRO

09 – INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS

CLARINETE

GUITARRA
PISTÃO
SAXOFONE
TROMBONE
XILOFONE
E ASSEMELHADOS

10 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS

COPIADORA
CORTADEIRA ELÉTRICA
COSTURADORA ELÉTRICA
COSTURADORA DE PAPEL
DUPLICADORA
GRAMPEADORA
GRAVADORA DE EXTENSO
QUILHOTINA
LINOTIPO
MAQUINA DE OFF-SET
OPERADORA DE ILHOSE
PICOTADEIRA
TELEIMPRESSORA E RECEPTORAS DE PÁGINAS

11 – COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

ÁLBUM DE CARÁTER EDUCATIVO
DISCO EDUCATIVO
ENCICLOPÉDIA
FICHA BIBLIOGRÁFICA
FITA DE ÁUDIO E VÍDEO COM AULA DE CARÁTER EDUCATIVO
JORNAL E REVISTA (QUE CONSTITUA DOCUMENTÁRIO)
LIVRO
MAPA
MATERIAL FOLCLÓRICO
MICROFILME
PARTITURA MUSICAL
PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A BIBLIOTECAS
REPERTÓRIO LEGISLATIVO

12 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

BALCÃO FRIGORÍFICO
FORNO E TORRADEIRA INDUSTRIAL
GELADEIRA INDUSTRIAL
MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE LITÍCIOS
MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE TECIDOS

13 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

ARADO
CARREGADORA
CEIFADEIRA
COMPACTADOR
CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO
CONJUNTO MOTO-BOMBA PARA IRRIGAÇÃO
CULTIVADOR
DESINTEGRADOR
ESCAVADEIRA
FORNO E ESTUFA DE SECAGEM OU AMADURECIMENTO
MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO
MICROTATOR
MISTURADOR DE RAÇÃO
MOINHO AGRÍCOLA
MOTONIVELADORA
PAUSTERIZADOR
PICADOR DE FORRAGENS
PLAINA TERRACEADORA
PLANTADEIRA
PULVERIZADOR DE TRACÇÃO ANIMAL OU MECÂNICA
ROLO COMPRESSOR
SEMEADORA
SILO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO
SULCADOR
TRATOR DE RODA E ESTEIRA

14 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOS

ARCO
BALANÇA
BALIZA
BARCO DE REGATA
BARRA
BASTÃO
CARNEIRO DE MADEIRA
CARROSSEL
CAVALO
DARDO
DESILIZADOR
DISCO
HALTERES
MARTELO
PESO
PLACAR
REMO
VARA DE SALTO

15 – VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

AUTOMÓVEL
BASCULANTE
CAÇAMBA
CAMINHÃO
CARRO-FORTE
CONSULTÓRIO VOLANTE
FURGÃO
LAMBRETA
MICROONIBUS
MOTOCICLETA
ÔNIBUS
RABECÃO
VASSOURA MECÂNICA
VEÍCULO COLETOR DE LIXO

16 – VEÍCULO FERROVIÁRIO

LOCOMOTIVA
PRANCHA
REBOQUE
TENDER
VAGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS

17 – OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU

ALFÁIAS EM LOUÇA
DOCUMENTOS E OBJETOS HISTÓRICOS
SEPULTURAS
GRAVURAS
MOLDURAS
PEÇAS EM MARFIM E CERÂMICA
PEDESTAIS ESPECIAIS E SIMILARES
PINECOTECAS COMPLETAS
PORCELANA
TAPEÇARIA
TRILHOS PARA EXPOSIÇÕES DE QUADROS

18 - MÓBILIÁRIO EM GERAL

ABAJOIR
ARMÁRIO
ARQUIVO DE AÇO OU MADEIRA
BALCÃO (TIPO ATENDIMENTO)
BANCO
BANQUETA
CADEIRA
CAMA
CARRINHO EICARIO
CARTEIRA E BANCO ESCOLAR
CINZEIRO COM PEDESTAL
COFRE
CRIADO-MUDO
CRISTALEIRA
ESCADA PROTATIL
ESCRIVANINHA
EXAUSTOR
FAQUEIRO
FILTRO DE ÁGUA
FLIP SHARTER
GUARDA-DOÇA
GUARDA-ROUPA
MOTOCICLA
MESA
PENTEADEIRA
POLTRONA
PORTA-CHAVE
PRANCHETA PARA DESENHO
QUADRO DE CHAVES
QUADRO PARA EDITAIS E AVISOS
RELÓGIO DE MESA/PAREDE/PONTO
SOLTA
TELA
VITRINE

19 - APAR. EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MED. ODONT.

LABORAT. E HOSPIT.
AFASTADOR
ALARGADOR
APARELHO DE ESTERILIZAÇÃO
APARELHO DE RAIO X
APARELHO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE
APARELHO PARA INALAÇÃO
BOTICÃO
CADEIRA DE DENTISTA
CÂMARA DE INFRA-VERMELHO
CÂMARA DE OXIGÊNIO
CÂMARA DE RADIOTERAPIA
CARRO-MACA
CENTRÍFUGADOR
DESTILADOR
ELETRO-ANALIZADOR
ELETRO-CARDIOGRÁFICO
ESTETOSCOPIO
ESTUFA
MACA
MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL
(ENFISOMANÔMETRO)
MEGAFONO
MESA PARA EXAMES QUÍMICOS
MICROSCOPIO
MUNDA DE OXIGÊNIO
TERMOCÁUTERIO
ULTRA-VIOLETA

20 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS

FIJES
MICROCOMPUTADOR DE BORDO
TURBINA

21 - EMBARCAÇÕES (EM GERAL)

CANOA
CHATA
LANCHA
NAVIO
REBOCADOR
TRAINHEIRA

22 - VEÍCULOS DIVERSOS

BICICLETA
CARRINHO DE MÃO
CARROÇA
CHARRUTE

23 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ACONDIC. E EMBALAGEM

EMBALADORA
EMBALADORA

24 - EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS PARA COLETA

TRANSPORTE DE LIXO
LINFRAS, APA, ANSINHOS

25 - AERONAVES

AVIÃO
BALÃO
HELICÓPTERO
PLANALIXOR
ULTRA-LEVE

26 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO

BARRACA
BLOQUEIO
CAMA DE CAMPANHA
FAROL DE COMUNICAÇÃO
MESA DE CAMPANHA
PARA-QUEDAS

PISTOLA DE SINALIZAÇÃO
SIRENE DE CAMPANHA

27 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

ALTERNADOR ENERGÉTICO
CARREGADOR DE BATERIA
CHAVE AUTOMÁTICA
ELIMINADOR DE PILHA E/OU BATERIA
ESTABILIZADOR
HASTE DE CONTATO
POSTE DE ILUMINAÇÃO
RETIFICADOR
TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM
TRILHO
TRUCK
TUNGA
TURBINA (HIDRELÉTRICA)

28 - APARELHO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

APARELHO DE TELEFONIA
BLOQUEADOR TELEFÔNICO
FAC-SIMILE
FONOGRÁFO
INTERFONE
PABX

29 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO

RADAR
RADIO

30 - EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

AMPLIFICADOR DE SOM
CAIXA ACÚSTICA
ELETROLA
EQUALIZADOR DE SOM
FILMADORA
FLASH ELETRÔNICO
FONE DE OUVIDO
GRAVADOR DE SOM
MÁQUINA FOTOGRÁFICA
MICROFILMADORA
MICROFONE
OBJETIVA
PROJETOR
REBOBINADORA
RETRO-PROJETOR
SINTONIZADOR DE SOM
TANQUES PARA REVELAÇÃO DE FILMES
TAPE-DECK
TELEVISOR
TOCA-DISCOS

31 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

BEBEDOURO
URNA ELEITORAL
VENTILADOR DE COLUNA E DE MESA

32 - EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO

ESCAFANDRO
JET-SKI
TANQUE DE OXIGÊNIO

33 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS

INSTRUMENTO DE NAVEGAÇÃO
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DO TEMPO
INSTRUMENTOS ÓTICOS
INSTRUMENTOS GEOGRÁFICOS E ASTRONÔMICOS
INSTRUMENTOS E APARELHOS METEOROLÓGICOS

34 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA

ANALIZADOR DE MOTORES
ARCOS DE SERRA
BOMBA PARA ESGOTAMENTO
COMPRESSOR DE AR
CONJUNTO DE OXIGÊNIO
CONJUNTO DE SOLDA
CONJUNTO PARA LUBRIFICAÇÃO
DESBASTADEIRA
DESEMPENADEIRA
ELEVADOR HIDRÁULICO
ESMERILHADEIRA
EXTRATOR DE PRECISÃO
FORÇA
FREZA
FUNDIDORA PARA CONFECÇÃO DE BROCA
LAMINADORA
LAVADORA DE CARRO
LIXADEIRA
MACACO MECÂNICO E HIDRÁULICO

MANDRIL
MARCADOR DE VELOCIDADE
MARTELO MECÂNICO
NÍVEIS DE AÇO OU MADEIRA
PISTOLA METALIZADORA
POLIDORA
Prensa
REBITADORA
RECIPIENTE DE FERRO PARA COMBUSTÍVEL
SACA-PINO
SERRA DE BANCADA
SERRA MECÂNICA
TALHAS
TANQUES PARA ÁGUA
TARRACHA
TESTADORA
TORNO MECÂNICO
VULCANIZADORA

35 - EQUIPAMENTO HIDRÁULICO E ELÉTRICO

BOMBA D'ÁGUA
BOMBA DE DESENTUPIMENTO
BOMBA DE IRRIGAÇÃO
BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO
BOMBA DE SUÇÃO E ELEVÇÃO DE ÁGUA E DE GASOLINA
CARNEIRO HIDRÁULICO
DESIDRATADORA
MÁQUINA DE TRATAMENTO DE ÁGUA
MÁQUINA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
MÁQUINA DE TRATAMENTO DE LIXO
MOINHO
RODA D'ÁGUA

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBÍTIPOS ESPECÍFICOS

Infra-Estrutura

Ozmael Amoras de Araújo, Interino

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

10º(décimo) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 148/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro do Buritizal como CONVENIADA, que tem como objetivo a Ampliação e Adaptação da Sede da Associação dos Moradores do Buritizal; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 100(cem) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 148/98-SEINF.

Macapá, 27.11.00

Ozmael Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

4º(quarto) Termo Aditivo ao contrato nº 006/99-SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ARCOL CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma, Adaptação e Ampliação do Prédio do MEMOAP - AP; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 006/99-SEINF.

Macapá, 02.01.01

Ozmael Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

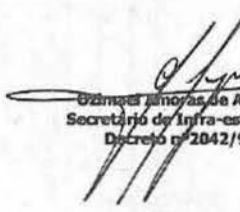
Instrumento

Partes:

4º(quarto) Termo Aditivo ao contrato nº 008/00-SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa MABLOCO LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Conclusão da Construção do Prédio da Creche Maria Cristina Botelho, no Bairro Párpétuo Socorro; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90(noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 008/00-SEINF.

Macapá, 21.11.00


Ozmael Amorim de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:
9º(nono) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 016/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONVENIENTE e a DIOCESE DE MACAPÁ, como CONVENIADA, que tem como objetivo a Conclusão do Centro "Criança Viva" da Pastoral da Criança; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 100(cem) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 016/98-SEINF.

Macapá, 27.11.00

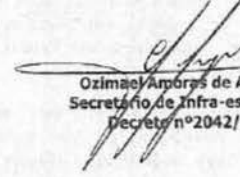

Ozmael Amorim de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:
3º(tercelro) Termo Aditivo ao contrato nº 018/99-SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA ENGECOL LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de uma Escola com 16 (dezessês) salas de aula, bloco administrativo, refeitório, 02(dois) conjuntos sanitários e quadra poliesportiva coberta no Igarapé da Fortaleza - Município de Santana; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 018/99-SEINF.

Macapá, 16.01.01


Ozmael Amorim de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Indústria e Comércio

Janete Maria Góes Capiberibe

PORTARIA (P) Nº 016 / 2001 - SEICOM

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 008/2001-DRN/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor DANIEL FRANCISCO PIMENTA QUINTAS, Gerente Geral do Projeto Polo Oleiro Cerâmico do Amapá, código CDS-3, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho, cujo objetivo foi realizar trabalhos referente ao Setor oleiro e a II Feira de artesanato, no período de 02 a 03.02.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2001.

NICOLAU VIANA RODRIGUES
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

Saúde

Jardel Adailton de Souza Nunes

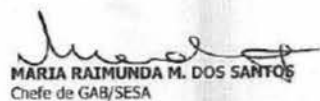
PORTARIA Nº 064/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta Prot. Geral nº 2001/1375,

RESOLVE:

Designar os servidores CARMEN DAS GRAÇAS LOZICH - Chefe da 1ª Coordenadoria Regional de Saúde - CDS-3, MARLY MONTEIRO DA SILVA - Chefe do Serviço Administrativo - CDI-3/1ª COPRES e JOSÉ ARISTEU ARAÚJO TAVARES - Motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Oitibas, com objetivo de supervisionarem os serviços das unidades e fazer contato com os Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, no dia 01.02.2001.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

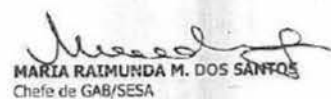
PORTARIA Nº 065/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta Prot. Geral nº 2001/1375,

RESOLVE:

Designar os servidores CARMEN DAS GRAÇAS LOZICH - Chefe da 1ª Coordenadoria Regional de Saúde - CDS-3, MARLY MONTEIRO DA SILVA - Chefe do Serviço Administrativo - CDI-3/1ª COPRES e JOSÉ ARISTEU ARAÚJO TAVARES - Motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Mazagão, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com objetivo de supervisionarem os serviços das unidades e fazer contato com os Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, no período de 05 a 10.02.2001.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

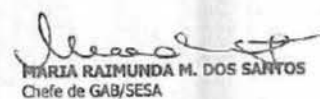
PORTARIA Nº 066/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta Prot. Geral nº 2001/1375,

RESOLVE:

Designar os servidores CARMEN DAS GRAÇAS LOZICH - Chefe da 1ª Coordenadoria Regional de Saúde - CDS-3, MARLY MONTEIRO DA SILVA - Chefe do Serviço Administrativo - CDI-3/1ª COPRES e JOSÉ ARISTEU ARAÚJO TAVARES - Motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, com objetivo de supervisionarem os serviços da unidade e fazer contato com o Prefeito e Secretário Municipal de Saúde, no período de 12 a 15.02.2001.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 067/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta Prot. Geral nº 2001/1343,

RESOLVE:

Designar a servidora TEREZA CRISTINA FRANÇA DE ALMEIDA VILHENA - Chefe do Monitoramento das Doenças Crônicas Degenerativas - CDI-2, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar da reunião sobre a Campanha de Detecção de Suspeitos de Diabetes, a ser realizada no dia 13.02.2001, correndo as despesas através do Projeto VIGISUS.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 014/00 - SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o GRUPO CURUMIM GESTAÇÃO E PARTO, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Contrato de origem, conforme justificativa nº 125/00, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA QUINTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA Este Contrato vigorará até 31 de julho de 2001.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 29 de novembro de 2000.

SIGNATÁRIOS: Jardel Adailton Souza Nunes - Secretário de Estado da Saúde, Ana Paula Andrade L. Viana- Grupo Curumim Gestaçao e Parto.


RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

Educação

Roseane do Socorro Andrade de Paula

Programa de Reforma da Educação Profissional

AVISO

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Empréstimo nº 1052/OC-BR - MEC/BID
CONVÊNIO: MEC/033/00/PROEP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO AMAPÁ.
MODALIDADE/ TIPO DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/01-CEL-PROEP-SEED/GEA. Técnica e Preço.
LICITANTES ELEGÍVEIS: Licitantes originários de países membros do BID
PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 26/03/01 às 09:00 horas
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CEPA
ENDEREÇO: AV. MARIA QUITÉRIA, Nº 316
BAIRRO: SANTA RITA
CIDADE: MACAPÁ
ESTADO: AMAPÁ
PAÍS: BRASIL
CEP: 68900-280
TEL: (0XX) 96 212 52 96 / 212 52 94
EDITAL E INFORMAÇÕES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
AV. FAB. Nº 096,
BAIRRO CENTRO,
CIDADE: MACAPÁ
ESTADO: AMAPÁ
CEP: 68.906-973
ENTRE: Rua Hamilton Silva e Leopoldo Machado
TEL: (0XX) 96 212 5153
FAX: (0XX) 96 212 5161 - Estatística/SEED/AP
FAX: (0XX) 96 212 5274 - GAB/SEED
E-mail: proepap@seed.ap.gov.br
VALOR DO EDITAL:
a) Taxa não restituível de R\$ 15,00 (Quinze Reais)
b) a ser recolhida à seguinte Conta Corrente:
FAVORECIDO: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
BANCO: BANCO DO BRASIL
AG. 0261-5
C.C. 11780-3

Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 2001


HERMON SANTOS DA SILVA
Presidente da CEL-PROEP-SEED/GEA

Serviço Social Autônomo

Amprev**Edmilson dos Santos Cardoso, Interina**

PORTARIA Nº 020/2001

A Diretora Presidente da Amprev, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII E XX, do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutivo nº 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999.

RESOLVE:

Designar, RÍSENEIDE CARDOSO CAMPOS, ocupante do cargo em Comissão Chefe da Divisão Benefícios e Auxílios, Código CCS-2, da Amprev, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Brasília / DF, com objetivo de resolver assuntos administrativos junto a BB Previdência, no período de 01 a 02 de fevereiro de 2001.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 05 de janeiro de 2001.

EDMILSON DOS SANTOS CARDOSO
Diretora Presidente Interina

Autarquias Estaduais**IEPA****Alan Cavalcanti da Cunha**

PORTARIA Nº 028/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, 2º e 3º do Decreto (N) nº 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto nº 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto nº 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor LINDOMAR CONCEIÇÃO DAS CHAGAS OLIVEIRA, Responsável pelas Atividades da C.C.C., "Farmácia Viva", para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até ao Município de Pracuúba, com objetivo de fazer vistoria e levar material de consumo necessário para a manutenção do Projeto "o uso de plantas medicinais no atendimento de saúde básica das comunidades rurais", no período de 06 a 09.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2001.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 029/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, 2º e 3º do Decreto (N) nº 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto nº 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto nº 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor RAIMUNDO LUCIMAR PINTO DE ARAÚJO, Motorista, para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até ao Município de Pracuúba, com objetivo de conduzir o servidor que irá fazer vistoria e levar material de consumo necessário para a manutenção do Projeto "o uso de plantas medicinais no atendimento de saúde básica das comunidades rurais", no período de 06 a 09.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2001.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 030/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, 2º e 3º do Decreto (N) nº 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto nº 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto nº 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora AMARANALDA JOSÉ SANTOS BITTENCOURT DO VALLE, Gerente de Subgrupo Projeto Estruturação da Clínica de Fitoterapia, Código FGS-2, para responder acumulativamente pelo Cargo de Gerente Geral do Projeto Estruturação da Clínica de Fitoterapia, Código FGS-3, durante o impedimento do titular JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE, que encontra-se participando do Curso de Ética em Pesquisa em Seres Humanos, na cidade de Belém - PA, no período de 06 a 10.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2001.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 031/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, 2º e 3º do Decreto (N) nº 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto nº 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto nº 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com intuito de apurar o furto ocorrido no dia 10.01.2001 do interior do Gabinete do IEPA, de 01 (uma) Máquina Fotográfica Profissional Canon EOS 3000, com duas Lentes objetivas de n.º 35 80mm F4-5.6 e n.º 28 80mm F3.5-5.6, pertencente ao Patrimônio do IEPA.

JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - PRESIDENTE;
INGEMAR MARQUES TOURINHO, Chefe da Unidade de Material e Patrimônio - MEMBRO;
DELMA MORAES DA SILVA, Secretária do DAF - SECRETÁRIA.

Art. 2º - A comissão terá 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, a partir da data assinatura desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Diretor Presidente do IEPA.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2001.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 032/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, 2º e 3º do Decreto (N) nº 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto nº 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto nº 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TEREZINHA DE JESUS SOARES DOS SANTOS, Chefe do Centro de Plantas Medicinais e Produtos Naturais, para Coordenar o Projeto para o aproveitamento Sustentável da Andiroba (carapa gutanensis) no Estado do Amapá.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2001.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 033/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, 2º e 3º do Decreto (N) nº 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto nº 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto nº 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DÁRIO ARMIN HALBOTH, Pesquisador II, para Coordenar o Projeto Diagnóstico da Aquicultura e da Pesca do Estado do Amapá.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2001.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 034/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, 2º e 3º do Decreto (N) nº 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto nº 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto nº 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABIANO CESARINO, Pesquisador II, para Coordenar o Projeto Desenvolvimento de Pesquisa Científica e Acompanhamento Técnico da Cadeia Produtiva do Açaí, visando o Manejo Sustentável de Açaizais Nativos e o Beneficiamento e Industrialização de Fruta e Polpa.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2001.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 035/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, 2º e 3º do Decreto (N) nº 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto nº 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto nº 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Restaurante Instalado nas Dependências do CPZG/IEPA.

BELMIRA SILVA FARIAS E SOUZA, Nutricionista Responsável pelas Atividades de Avaliação Clínico - Laboratorial - PRESIDENTE;
ANTONIO CARLOS BRITO DE LIMA JÚNIOR, Administrador Gerente de Subgrupo de Marketing - MEMBRO;
JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA, Agente de Portaria/Responsável pelas Atividades de Oficina do IEPA - MEMBRO.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2001.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 036/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, 2º e 3º do Decreto (N) nº 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto nº 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto nº 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ MADSON DE FREITAS GAMA, Responsável pelas Atividades da Curadoria da Coleção Científica "Entomofauna do Amapá" e CARLOS HENRIQUE CÔRTE FIMENTEL, Auxiliar de Pesquisas, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá, até aos Municípios de Porto Grande e Serra do Navio, com objetivo de promover coleta de material entomológico, bem como, obter informações sobre metodologia de captura e ecologia dos insetos, no período de 02 a 09.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2001.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 037/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, 2º e 3º do Decreto (N) nº 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto nº 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto nº 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CHARTON FIGUEIREDO DO NASCIMENTO, Motorista, para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até aos Municípios de Porto Grande e

Serra do Navio, com objetivo de conduzir os servidores que irão promover coleta de material entomológico, bem como, obter informações sobre metodologia de captura e ecologia dos insetos, no período de 02 a 09.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá- AP, 01 de fevereiro de 2001.

Alan Cavalcanti da Cunha
ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIAN° 038/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 2º e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor **LUCIANO ARAÚJO PEREIRA**, Responsável pela Atividades da Curadoria da Coleção Científicas "Herbário Amapaense", para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até a cidade de Lavras/MG, com objetivo de participar do primeiro encontro do Curso de Gestão e Manejo Ambiental em Sistemas Florestais, no período de 03 a 16.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá- AP, 01 de fevereiro de 2001.

Alan Cavalcanti da Cunha
ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIAN° 039/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 2º e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABIANO CESARINO** Pesquisador II, pertencente ao Quadro de Pessoal do IPESAP, à disposição do IEPA, para responder pelas Atividades da Curadoria da Coleção Científicas "Herbário Amapaense", durante o impedimento do titular **LUCIANO ARAÚJO PEREIRA**, que encontra-se viajando, para a cidade de Lavras/MG, com objetivo de participar do primeiro encontro do Curso de Gestão e Manejo Ambiental em Sistemas Florestais, no período de 03 a 16.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá- AP, 01 de fevereiro de 2001.

Alan Cavalcanti da Cunha
ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIAN° 040/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 2º e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação da servidora **MARLIA REGINA COELHO FERREIRA**, Pesquisador III, pertencente ao Quadro de Pessoal do IPESAP, à disposição do IEPA, para responder pelo Cargo de Chefe do Centro de Plantas Medicinais e Produtos Naturais, durante o impedimento da titular **TEREZINHA DE JESUS SOARES DOS SANTOS**, que encontra-se viajando, para a cidade de Brasília - DF, participando de uma reunião da Comissão de Estudos de Utilização de Medicamentos Fitoterápicos na Rede do SUS, no período de 29 a 30.01.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá- AP, 01 de fevereiro de 2001.

Alan Cavalcanti da Cunha
ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

Adap

Maria Garcia Neta Bezerra

PORTARIA N° 005/01-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Arts. 10, Inc. I e 40 Inc. IX da Lei n° 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o conteúdo no Memo N° 004/01-DRI/ADAP

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **INACIO FLAVIO DOS SANTOS BARRIOSO**, Diretor do Departamento de Relações Internacionais para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Brasília-DF, no período de 05 a 16 do corrente, com objetivo de apresentar ao Ministério das Relações Exteriores, os projetos do Governo do Estado que deverão ser realizados no presente ano, em parceria com instituições financeiras, alemãs, cubanas e japonesas.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá - AP, 02 de fevereiro de 2001

Maria Garcia Neta Bezerra
MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente

PORTARIA N° 006/01-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Arts. 10, Inc. I e 40 Inc. IX da Lei n° 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o conteúdo no Memo N° 001/01-GAB/ADAP

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA GORETE LOPES MARTINS**, Secretária Administrativa, para responder acumulativamente em substituição o cargo de Chefe de Gabinete ADAP, FGS-2, desta agência, durante o impedimento da respectiva titular **OLINDA DALVACI PIRES DIAS**, que se encontra em gozo de férias no período de 15.01.01 a 15.02.01

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá - AP, 02 de fevereiro de 2001

Maria Garcia Neta Bezerra
MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente

PORTARIA N° 007/01-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Arts. 10, Inc. I e 40, Inc. IX da Lei n° 0338 de 16.04.97, e considerando as disposições do art. 51 da Lei n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP, com exercício no período a contar de 01.02.2001 a 31.12.2001.

- Antônio Raulino Rodrigues de Souza (Presidente).
- Josiane Socorro da Silva Ferreira (Secretaria).
- Marlúcio Dias Gomes (Membro).
- Maria Gorete Martins Lopes (Suplente I).
- Antônio Barbosa Pereira (Suplente I).

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2001

Maria Garcia Neta Bezerra
MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente

Fundações Estaduais

Fundecap

Sebastião Nelson Silva de Souza

PORTARIA N° 011/2001-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n° 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n° 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n° 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Exonerar o servidor **ROZENDO DOS SANTOS SOUZA**, do Cargo em Comissão de Diretor da Escola Sambódromo de Artes Populares do Amapá-ESAPA, Código FGS-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 01 de Fevereiro de 2001.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 02 de fevereiro de 2001.

Sebastião Nelson Silva de Souza
SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PORTARIA N° 012/2001-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n° 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n° 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n° 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear o servidor **JOSÉ MARIA BARROS CARDOSO**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Sambódromo de Artes Populares do Amapá-ESAPA, Código FGS-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 01 de Fevereiro de 2001.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 02 de fevereiro de 2001.

Sebastião Nelson Silva de Souza
SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Luiz Carlos Gomes dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO N° 002/2001-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: PCC EMPREENDIMENTOS LTDA

III - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) IMPRESSORAS, visando a ampliação do Parque Informático do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conforme o estipulado nas Especificações Técnicas descritas no ANEXO I do presente Instrumento.

IV - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Instrumento fica adstrita ao prazo de garantia dos bens fornecidos pela CONTRATADA, que é de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do presente Instrumento.

V - DO PREÇO:

Pela aquisição do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução deste Instrumento correrão no presente exercício, por conta dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Justiça - FRMJ, sob o código 03.101.02.062.0114.1.383 - Construção e Instalação de Fóruns, Elemento de Despesa 4590.52 - Equipamentos e Material Permanente.

VII - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Convite nº 034/2000-CP/ TJAP, Proposta da Empresa, de 19/12/2000; Ata de Julgamento homologada em 22/12/2000; Processo Administrativo nº 8147/2000-GP/TJAP.

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2001

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 003/2001-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: MICROTEC SISTEMAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

III - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) MICROCOMPUTADORES, visando a ampliação do Parque Informático do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conforme o estipulado nas Especificações Técnicas descritas no ANEXO I do presente Instrumento.

IV - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Instrumento fica adstrita ao prazo de garantia dos bens fornecidos pela CONTRATADA, que é de 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos equipamentos.

V - DO PREÇO:

Pela aquisição do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 44.975,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais), já incluídos todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução deste Instrumento Contratual, correrão no presente exercício, por conta dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Justiça - FRMJ, Fonte 158, sob o código (03.101.02.062.0114.1.383 - Construção e Instalação de Fóruns, Elemento de Despesa 4590.52 - Equipamentos e Material Permanente.

VII - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Convite nº 034/2000-CP/ TJAP, Proposta da Empresa, de 19/12/2000; Ata de Julgamento homologada em 22/12/2000; Processo Administrativo nº 8147/2000-GP/TJAP.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2001

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP

CÂMARA ÚNICA**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO Nº 722/00 - CAPITAL**

Recorrente: ESTADO DO AMAPÁ
Advogada: Dr.ª ANA CÉLIA DOHO MARTINS
Recorrido: FRANCISCO NAZARE PINTO FARIAS
Advogados: Dr. ROBERTO CARLOS EMILIO PICELLO e Dr. IVANILDO MONTEIRO BRITO DE SOUZA.

*Trata o feito de RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto pelo ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, face a Acórdão unânime prolatado pela Colenda Câmara Única desta Corte, assim amentado:

"PROCESSUAL CIVIL - PROVA TESTEMUNHAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA - SUCUMBIMENTO RECÍPROCO - Não comparecimento de testemunha regularmente intimada - Inexistência de requerimento de sua condução coercitiva - Providência não obrigatória, mas dependente de avaliação do juiz - Desnecessidade da oitiva de testemunhas para formação do convencimento - Acerto da decisão que deu sequência ao processo - Assembleia Legislativa - Instituição integrante do poder Estatal desprovida de personalidade jurídica - Possibilidade de estar em juízo apenas nas causas relacionadas à sua estrutura orgânica e ao seu funcionamento - Ilegitimidade passiva ad causam do Estado Inocorrente - Sucumbência recíproca - Honorários advocatícios - Fixação que reflete os percentuais dos respectivos sucumbimentos - Arbitramento inenunciável - 1) O não comparecimento de testemunha regularmente intimada não torna obrigatória a ordem de sua condução ou a suspensão de audiência, máxime se não houve requerimento do interessado com esses fins e se a formação do convencimento do Juiz da causa - 2) Não dispondo a Assembleia Legislativa de

personalidade jurídica, não é parte legítima para figurar no polo passivo da relação processual em ação de cobrança, podendo estar em juízo apenas nas causas inerentes à sua estrutura orgânica e ao seu funcionamento - 3) No caso de sucumbimento recíproco, o arbitramento de honorários deve refletir, sempre que possível, os percentuais nos quais as partes ficaram vencidas.

DIREITO ADMINISTRATIVO - Ato de nomeação e de exoneração não publicados - configuração de simples ineficácia administrativa - Providências de incumbência do órgão empregador - Inocorrência de abalo ao direito do nomeado de receber pelo trabalho que efetivamente prestou - A particularidade dos atos de nomeação e de exoneração do autor não haverem sido publicados, que por sinal caracterizam apenas a ineficácia dos mesmos, não desobriga o réu a pagar ao autor pelo efetivo trabalho que este lhe prestou, no exercício do cargo para o qual foi nomeado, mormente porque aquelas providências administrativas não lhe competiam.

Insignado, alega o recorrente em razões de fls. 130/133, que o Acórdão vergastado, ao confirmar a sentença que julgou parcialmente procedente os pedidos da ação e o condenou a pagar ao autor a remuneração pelos serviços prestados à Assembleia Legislativa Estadual, contrariou o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que dispõe sobre o Princípio Constitucional da Ampla Defesa.

Aduz, ficou sem qualquer defesa diante da negativa da oitiva de testemunha regularmente arrolada, por ser este ato de maior relevância para a comprovação do direito reclamado pelo autor.

Ao final, pugna pelo conhecimento e provimento do Recurso Extraordinário interposto, decretando-se a reforma do Acórdão guerrado, para ver acolhida a prova testemunhal e novo julgamento seja proferido.

O recorrente em suas contra-razões de fls. 153/155, pugna pelo não conhecimento e pelo improvimento do recurso, por entender não ter ocorrido qualquer mácula ao texto constitucional mencionado.

Em juízo de admissibilidade, passo a examinar o RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto.

O recurso é tempestivo e encontra-se isento de preparo, por força do que dispõe o § 1º, do artigo 511, do Código de Processo Civil.

O recorrente possui legitimidade e interesse para recorrer, pois insurge-se contra Acórdão que confirmou sentença que lhe foi desfavorável, proferida em Apelação por ele interposta.

O recurso é próprio e adequado, pois a causa foi decidida, à unanimidade, em última instância, tomando definitiva a decisão de primeiro grau, e inexistente qualquer fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer.

Todavia, observo a ausência de um requisito necessário à sua admissibilidade, consoante passo a demonstrar.

O recorrente não demonstrou analiticamente a ofensa a dispositivo constitucional, restringindo-se a fazer comentários lacônicos, sem qualquer análise da contrariedade noticiada.

Em que pese a recorrente noticiar a afronta aos artigos 5º, inciso LV, da Carta Magna, não demonstrou claramente a questão constitucional embasadora do recurso, isto porque não particularizou onde, como e porque o Acórdão recorrido teria contrariado frontalmente o dispositivo constitucional citado.

Em verdade, o que se observa é um mero inconformismo da recorrente, ao combater o Acórdão deste Tribunal, objetivando obter um novo pronunciamento judicial que acolha a sua tese.

Todavia, o Supremo Tribunal Federal já pacificou o entendimento de que a admissibilidade do Recurso Extraordinário pressupõe a demonstração clara e expressa da ocorrência de uma ofensa direta à Constituição Federal. Isso é que consiste em motivar o tema da ofensa, ou seja, apresentar as razões de sua ocorrência concreta e material na decisão recorrida.

Neste sentido é o seguinte ensinamento doutrinário:

"O fundamento do acórdão recorrido há de ter afrontado de frente o dispositivo constitucional. Afronta direta ou frontal é aquela que está demonstrada e ligada diretamente a determinado dispositivo da Constituição, não se admitindo a afronta oblíqua, a via reflexa, a seguir abordada. Por isso diz-se também "afronta específica" (STF, RE nº 100.135-MG, 2ª T., RTJ 116/221; STF, Ag. Rg. nº 113.640-SC, 1ª T., RTJ 120/912 e Ag. Rg. nº 127.196-SP, 2ª T., RTJ 127/788)." (In Recurso Especial e Extraordinário e Outros Recursos, Editora Hemus, São Paulo, 1995, p. 295)

Ex positis, nego seguimento ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto, por não encontrar presentes todos os requisitos indispensáveis à sua admissibilidade, com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

Publique-se

Macapá (AP), 01 de fevereiro de 2001
(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2001

Des.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA**RECURSO ESPECIAL****NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO Nº 722/00**

Recorrente: ESTADO DO AMAPÁ
Advogada: Dr.ª ANA CÉLIA DOHO MARTINS
Recorrido: FRANCISCO NAZARE PINTO FARIAS
Advogados: Dr. ROBERTO CARLOS EMILIO PICELLO e Dr. IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA

"O ESTADO DO AMAPÁ interpôs o presente RECURSO ESPECIAL ao abrigo do artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, face a Acórdão unânime prolatado pela Colenda Câmara Única desta Corte, assim amentado:

"PROCESSUAL CIVIL - PROVA TESTEMUNHAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA - SUCUMBIMENTO RECÍPROCO - Não comparecimento de testemunha regularmente intimada - Inexistência de requerimento de sua condução coercitiva - Providência não obrigatória, mas dependente de avaliação do juiz - Desnecessidade da oitiva de testemunhas para formação do convencimento - Acerto da decisão que deu sequência ao processo - Assembleia Legislativa - Instituição integrante do poder Estatal desprovida de personalidade jurídica - Possibilidade de estar em juízo apenas nas causas relacionadas à sua estrutura orgânica e ao seu funcionamento - Ilegitimidade passiva ad causam do Estado Inocorrente - Sucumbência recíproca - Honorários advocatícios - Fixação que reflete os percentuais dos respectivos sucumbimentos - Arbitramento inenunciável - 1) O não comparecimento de testemunha regularmente intimada não torna obrigatória a ordem de sua condução ou a suspensão de audiência.

Insignado, alega o recorrente, em razões de fls. 175/184, que o V. Acórdão hostilizado, violou a norma prevista no artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.906, de 04.07.94 (Estatuto da OAB), artigos 334, incisos, II, III, IV, 515, § 1º e 516, do Código de Processo Civil, quando reformou a sentença que julgou improcedente a ação, vez que, segundo argumenta, existiu nos autos a comprovação irrefutável de que prestou serviços advocatícios ao recorrente.

No sentido de consubstanciar seu entendimento, fez um breve histórico dos fatos apresentados na inicial e na contestação, seguido com enumeração dos artigos e das cláusulas contratuais que entende violadas e, em seus comentários, afirmou que os documentos acostados aos autos, reforçam a comprovação da prestação de serviços advocatícios, tomando assim, clara a violação ao artigo 22, e seu § 3º, da Lei, nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

Ao final, pugna pelo conhecimento e provimento do Recurso interposto, e reforma do V. Acórdão, para ver sanada a inobservância de lei federal e exigíveis os honorários advocatícios.

Regularmente intimada, a parte contrária, consoante certidão de fl. 189 v., não apresentou contra-razões ao presente recurso.

Em juízo de admissibilidade, passo a examinar o RECURSO ESPECIAL interposto.

O recorrente possui legitimidade para recorrer, pois insurge-se contra Acórdão que reformou sentença que lhe foi favorável, proferida em Apelação Civil por ele interposta.

Presente também o interesse processual, posto que a recorrente busca o reexame de decisão que foi adversa à sua pretensão.

O recurso é próprio e adequado, pois a causa foi decidida, à unanimidade, em última instância, tomando definitiva a decisão de primeiro grau, e inexistente qualquer fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer.

Tenho como tempestivo o presente recurso, vez que interposto no prazo legal e foi devidamente preparado, conforme demonstra a guia juntada à fl. 188 dos autos.

Todavia, verifico que o recurso interposto com supedâneo no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", não preenche todos os requisitos necessários à sua admissibilidade, consoante passo a demonstrar.

Em que pese a recorrente haver alegado como fundamento do Recurso, a violação aos artigos 22, § 3º, da Lei, nº 8.906, de 04.07.94 (Estatuto da OAB), artigos 334, incisos, II, III, IV, 515, § 1º e 516, do Código de Processo Civil, não conseguiu demonstrar analiticamente a contrariedade à lei federal. Limitou-se a transcrever e comentar as cláusulas que julga favorecer seu entendimento, quanto à não Declaração de exigibilidade dos seus honorários advocatícios. Portanto, o que se observa é um mero inconformismo do recorrente, objetivando nova apreciação jurisdicional das provas produzidas, o que é inadmissível em sede de recurso especial, consoante expressa disposição da súmula nº 07 do STJ, in verbis:

"A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial."

Relativamente ao tema, facciona HUMBERTO THEODORO JÚNIOR

"Daí que não basta o inconformismo da parte sucumbente para forçar o reexame do julgamento de tribunal local pelo Superior Tribunal de Justiça, por meio de recurso especial. Oito remédio de impugnação processual só terá cabimento dentro de uma função política, qual seja a de resolver uma questão federal controvertida." (in, CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL VOL. I, 22ª edição 1997, Editora Forense, p. 602).

O recorrente também alegou que seu recurso encontra fundamento no art. 105, inciso III, alínea "c" da Constituição

Federal. Todavia, não demonstrou o dissídio jurisprudencial, mediante a comparação de trechos relevantes do Acórdão padrão com trechos do Acórdão recorrido, deixando de cumprir os comandos do artigo 255 e parágrafos, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, que exigem, além da demonstração analítica da divergência, a identificação e comparação com o julgado paradigmático.

Neste sentido é a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL - RECURSO ESPECIAL - PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE - ALÍNEA "C", I - O cabimento do recurso especial pela alínea "c" do permissivo constitucional exige que a decisão recorrida haja dado a determinação da lei federal interpretada diferente da que lhe tenha atribuído outro Tribunal. II - Faz-se necessário, ainda, (1) a demonstração analítica da divergência com transcrição dos trechos que identifiquem ou assemelhem as hipóteses confrontadas; (2) a juntada de cópias autenticadas dos acórdãos paradigmáticos ou citação de repositório oficial ou autorizado de jurisprudência onde conste a íntegra dos acórdãos apontados (artigo 255, § 1º e 2º do Regimento Interno - STJ). III - Recurso não conhecido." (Ministro César Rocha - Embargos de Divergência no Recurso Especial nº 871-7-SP, DJU de 23.09.93, p. 195.011)

Sem a demonstração convincente da negativa à lei federal, bem como não evidenciando o dissídio jurisprudencial alegado, não há como deferir-se andamento ao Recurso Especial.

Pelo exposto, nego seguimento ao RECURSO ESPECIAL, porque não vejo presentes todos os requisitos de sua admissibilidade, consoante previsto no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal.

Publique-se.

Macapá (AP), 01 de fevereiro de 2001
(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2001.

Belª. Mª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO Nº 782/00 - CAPITAL

Recorrente : ESTADO DO AMAPÁ
Advogados : Dr. ANA CELIA DOHO MARTINS E OUTROS
Recorrido : RITA CÁSSIA BARROS DA SILVA
Advogados : Dr. DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA E OUTROS.

"Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá (AP), 01 de fevereiro de 2001
(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2001.

Belª. Mª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

401ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 206/00 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: RAIMUNDO NELSON DA SILVA BORGES - Advogado: Dr. LUIZ MÁRIO ARAÚJO DE LIMA - Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PROCESSO PENAL. HOMICÍDIO. PRONÚNCIA. PRETENSÃO DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA OU IMPRONÚNCIA. CONTROVÉRSIA SOBRE OS MOTIVOS QUE AS ENSEJAM. INADMISSIBILIDADE. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA. 1) Havendo prova da materialidade e indícios suficientes de autoria, incurso a sentença que pronuncia o réu para ser julgado pelo Tribunal do Júri por homicídio qualificado, conforme termos da denúncia. 2) A absolvição sumária é medida excepcional que só pode ser reconhecida mediante prova plena, incontroversa, de causas excludentes da ilicitude ou de culpabilidade, de modo que, restando quaisquer dúvidas quanto à existência de tais situações, impõe-se a confirmação da decisão de pronúncia e a sujeição do acusado a julgamento pelo Tribunal do Júri. 3) Improvimento do recurso.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatado e discutidos os presentes autos a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto proferido pelo relator." (Reg. RSE nº 003.834).

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 1102/00 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ALEXANDRO DE SOUZA CARVALHO - Advogado: Dr. EDY

EISENHOWER BUZAGLO - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

EMENTA: "PENAL. ROUBO. CONSUMAÇÃO E TENTATIVA. PENA. 1) Inenunciável a sentença que condena o agente pelo crime de roubo consumado (CP, art. 157, § 2º, incisos I e II), provado haver ele, mediante violência ou grave ameaça, retirado a res furtiva da esfera de vigilância da vítima, a qual somente vem a recuperá-la horas depois, com a interferência eficiente da polícia. 2) A pena somente deve ser fixada no mínimo legal quando todas as circunstâncias do art. 59, do CP, militam em favor do condenado. 3) Recurso improvido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto proferido pelo relator." (Reg. ACr nº 003.831)

Nº 1174/00 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇÓENE - Apelante: MANOEL DOMINGOS MENDES DA SILVA - Advogada: Dra. PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO (Defensora Pública) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL. HOMICÍDIO. JÚRI. QUALIFICADORA. CONDENAÇÃO. JURADOS QUE OPTAM PELA TESE DA ACUSAÇÃO. AUTORIZAÇÃO DO CONJUNTO PROBATÓRIO. NÃO OCORRÊNCIA DE DECISÃO CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS. 1) Havendo duas versões sobre o fato e optando os jurados por aquela que lhes pareceu mais verossímil, inclusive no que tange às qualificadoras constantes da pronúncia e do libelo, não há se falar em decisão manifestamente contrária à prova dos autos. 2) Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto proferido pelo relator." (Reg. ACr nº 003.833).

Nº 1247/00 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelado: ANTÔNIO MIRANDA DA SILVA - Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA (Defensor Público) - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "DIREITO PENAL - Desacato - Dosimetria da pena - Preceito secundário que prevê sanções alternativas - Opção pela de natureza pecuniária - Razoável análise das circunstâncias judiciais e da situação econômica do réu - Acerto do *decisum* - Age com acerto o Juiz sentenciante que, na dosimetria da pena do crime de desacato, cujo preceito secundário prevê sanções alternativas, opta pela de natureza pecuniária, após razoável análise das circunstâncias judiciais e da situação econômica do réu.

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação e negou-lhe provimento, tudo a unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACr nº 003.823).

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 735/00 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: VANILSON PONTES DA SILVA e OUTROS - Advogados: Dr. VICENTE DA SILVA CRUZ e OUTROS - Apelado: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. RAYMUNDO SÉRGIO DE VASCONCELOS SOUZA FILHO - Relator: JUIZ CONVOCADO MÁRIO MAZUREK - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "ADMINISTRATIVO - CONCURSO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO PARA FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - Exigência de aptidão em datilografia com caráter obrigatório - Inexistência da previsão na lei - Ilegalidade configurada - Intelectualidade do art. 37 da Constituição Federal - Não Impugnação do edital - Particularidade que não impede o acesso ao Judiciário, salvo se operada a prescrição - Apelação parcialmente provida - 1) Em decorrência do princípio da legalidade que preside os atos da Administração Pública, consagrado no art. 37 da Constituição Federal, os editais de concursos públicos não podem estabelecer requisitos, com caráter eliminatório, se não forem expressamente previstos na lei, daí porque, ilegal é a exigência de exame de datilografia em tais condições. 2) A não impugnação do edital, salvo no caso de implementação do prazo prescricional, não impede o acesso ao judiciário.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu da apelação e a proveu parcialmente, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACr nº 003.844)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL e REMESSA EX-OFFICIO

Nº 769/00 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA e OUTROS - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Constatação de erro material - Atribuição de efeito modificativo - Culpa de vítima considerada na definição da indenização - Repetição na avaliação da percentual a ser ressarcido ao denunciante - Impossibilidade - 1) Constatada a existência de erro material, atribui-se caráter infrigente aos embargos declaratórios, para

corrigir o equívoco - 2) No ressarcimento de regresso, o litisdenunciado somente não indenizará o total desembolsado pelo denunciante se houve concorrência de culpa deste ou de terceiro, eis que a culpa da vítima deve ser levada em conta apenas na relação originária.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ ordinariamente, conheceu os embargos de declaração e deu-lhes provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACr nº 003.849)

Macapá, 02 de fevereiro de 2001.

Belª. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 019/00

RECLAMANTE: CLAUDI PEREIRA DE FRANÇA

ADVOGADO: Dr. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS

RECLAMADO: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

RELATOR: DES. MELLO CASTRO

"CLAUDI PEREIRA DE FRANÇA apresenta reclamação com vista a CORREIÇÃO PARCIAL aduzindo, em síntese, que desde setembro de 1997 tramita pela 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá Ação de Prestação de Contas ajuizada em desfavor do Banco Autolatina e que após regular instrução, encontra-se há mais de um ano concluso ao MM. Juiz para a prolação da sentença sem que haja solução de mérito.

Destarte, as peças instrutórias acostadas à reclamação se mostram insuficientes para motivar o convencimento acerca da sua admissibilidade, razão porque reservo-me o direito de examiná-la após terem sido prestadas as informações pela d. Magistrado reclamado, razão porque determino:

1) Seja oficiado ao MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, para que, dentro do prazo de cinco dias, preste as informações que julgar oportunas, fazendo-as acompanhar de cópias dos documentos indispensáveis ao exame do pedido.

2) Após, voltem-me os autos à conclusão.

Publique-se. Intime-se.

Macapá, 01 de Fevereiro de 2001

(a) Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Relator

Macapá, 02 de fevereiro de 2001.

Belª. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

TURMA RECURSAL PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz LUCIANO ASSIS, Presidente da Colenda Turma Recursal, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 07 (sete) de Fevereiro do ano em curso (QUARTA-FEIRA), às 19:00 horas, ou em sessão subsequente, na sede do FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, realizar-se-á a 114ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

RECURSO CÍVEL

Nº 2.480/99
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL
DESCENTRALIZADO - CEAP
BANCO DO BRASIL
Recorrente: Dr. Sulamir Palmeira Monassa
Advogada: CLEIDE MARIA BANHA CORREA TAVARES
Recorrida: Defensoria pública
Advogado: Juiz LUCIANO ASSIS
Relator: *

Nº 18.677/99
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: MIRABELSON COUTINHO TEIXEIRA ALVES
Advogado: Dr. João Wilson Savino Carvalho (OAB/AP N. A389)
Recorrido: HILTON RODRIGUES FIGUEIREDO
Advogado: Dr. Paulo Mendes (OAB/AP 607)
Relator: Juiz CESAR AUGUSTO SCAPIN

Macapá, 02 de FEVEREIRO de 2001.

Belª. Flávia Pereira de Oliveira
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADO

RECURSO CÍVEL Nº 18.049/00

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: TELEAMAPÁ CELULAR S.A. - AMAZÔNIA CELULAR
Advogado: Dr. Marcelo Porpino Nunes
Recorrido: MARIA NILZA AMANAJÁS AMORAS
Advogado: Dr. Conceição Das Graças Amoras Mira
Relator: JUIZ DÉCIO RUFFINO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Visto etc... Para que não reste dúvida, chamo a feito a ordem para, nos termos do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, corrigir inexatidão material. Com efeito, no voto proferido por este Relator, onde se lê: "20% (dez por cento) do valor da condenação..." (fls. 79), leia-se: "20% (vinte por cento) do valor da condenação...". O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu, Filomena Pereira de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM Juez de Direito DÉCIO RUFFINO Membro/Relator da Colenda Turma Recursal.

Bel^a Filomena Pereira de Oliveira
 Chefe de Secretaria da Turma Recursal

Turma Recursal dos Juizados Especiais

81ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CÍVEL Nº 16.663/00 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - **Recorrente:** VIAÇÃO BARBARENSE LTDA - **VIBA - Advogada:** Dra. Cleuza Amália Von Scharten - **Recorridos:** JOSÉ ORCIRIO FERREIRA DE CARVALHO e MARIA RITA PINHEIRO DE CARVALHO - **Advogado:** Dr. Joaquim Herbert - **Relator:** Juiz Luciano Assis

EMENTA: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - DESNECESSIDADE DO JULGADO SE PRONUNCIAR SOBRE TODAS AS ALEGAÇÕES SUSCITADAS PELO RECORRENTE - REEXAME DE QUESTÕES JÁ APRECIADAS - EMBARGOS REJEITADOS. Devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos contra Acórdão que mantém sentença de primeiro grau que, a propósito, conheceu da matéria invocada pela embargante e a repeliu pelos fundamentos jurídicos em que se baseou para decidir."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Colenda Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes Luciano Assis (Presidente e Relator), César Scapin (Vogal) e Décio Ruffino (Vogal).

Nº 16.296/99 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - **Recorrente:** RUBENS ARAÚJO FRIAS - **Advogado:** Dr. Gilmar Santa Rosa Barbosa - **Recorrida:** JOANA D'ARC ALMEIDA MONTEIRO - **Advogado:** Dr. Evaldy Mota de Oliveira - **Relatora:** Juíza ALAÍDE LOBO

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL - IMÓVEL LOCADO - DESVIO DE ENERGIA. QUEDA NO CONSUMO. MULTA IMPOSTA PELA CENTRAIS ELÉTRICAS DO AMAPÁ. I - Desvio de energia elétrica em imóvel locado. II - Comprovado que o desvio de energia ocorreu no período em que o inquilino residia no imóvel, impõe-se a este o dever de pagar as multas decorrentes da infração. III - Recurso conhecido e improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a COLEND TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, conheceu e negou provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto proferido pela relatora, que lançou por escrito assinado foi juntado aos autos."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes ALAÍDE LOBO (Presidente e Relatora), JOÃO LAGES e ERNESTO COLLARES (Vogais).

Nº 15.686/99 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - **Recorrente:** B. B. ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. - **Advogada:** Dr. Salumar Palmeira Monassa - **Recorrido:** LUIZ EDUARDO PENA GONÇALVES - **Advogado:** Dr. Jud Costa dos Santos - **Relatora:** Juíza ALAÍDE LOBO

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL - PROCESSUAL CIVIL - PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL ACOLHIDA. 1) caracteriza cerceamento de defesa a designação de audiência para o início do processo forense, certificando a ausência das partes para o ato, quando houve expediente normal no Juizado Especial. 2) preliminar de cerceamento de defesa acolhida para determinar nova designação de audiência de instrução e julgamento. 3) - Recurso conhecido e provido"

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a COLEND TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, conheceu e deu provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto proferido pela relatora, que lançou por escrito assinado foi juntado aos autos."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes ALAÍDE LOBO (Presidente e Relatora), JOÃO LAGES (Vogal) e ERNESTO COLLARES (Relator).

Nº 15.673/99 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - **Recorrente:** TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - **TELEAMAPÁ - Advogada:** Dr. Kelly Cristina B. de Lima - **Recorrido:** JOSÉ DOS SANTOS - **Advogado:** Defensoria Pública - **Relatora:** Juíza ALAÍDE LOBO

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL - LINHA TELEFÔNICA - ALTERAÇÃO DA ASSINATURA RESIDENCIAL PARA NÃO RESIDENCIAL VIA TELEFONE. RESSARCIMENTO DOS VALORES INDEVIDAMENTE COBRADOS. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. 1- Cabe à companhia telefônica provar que o consumidor solicitou a

transformação de sua assinatura residencial para não residencial. 2- Deve a companhia telefônica ressarcir o consumidor os valores indevidamente cobrados pela alteração em sua assinatura sem autorização. 3 - Aplica-se aos contratos entre operadora e consumidor as disposições do Código de Defesa do Consumidor. 4 - Recurso conhecido e improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a COLEND TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, conheceu e negou provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto proferido pela relatora, que lançou por escrito assinado foi juntado aos autos."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes ALAÍDE LOBO (Presidente e Relatora), JOÃO LAGES e ERNESTO COLLARES (Vogais).

Nº 18.406/00 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - **Recorrente:** REAMA - REFRIGERANTES DO AMAPÁ LTDA - **Advogado:** Dr. Carlos Nelson Picanço - **Recorrida:** MARINALVA DOS SANTOS MELO - **Advogado:** Dr. Ricardo Santos

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL - PROTESTO DE TÍTULO - HIPÓTESE DIVÍDA NÃO CONTRAÍDA - CONTRANGIMENTO - INDENIZAÇÃO - VALOR. I - O protesto indevido de título do crédito não se enquadra como mero aborrecimento ou simples transtorno, máxime quando o protestado é comerciante, pela notória prejudicialidade às atividades por este desenvolvidas, a merecer, destarte, severa censura e reparação à altura por quem promoveu o ato. II - Havendo prova inequívoca nos autos da existência dos danos, bem como de quem seja o seu causador, por ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, impõem-se a obrigação e o dever de indenizar. Inteligência do art. 159, do Código Civil. III - Se o valor arbitrado a título de indenização por danos morais atende aos critérios e diretrizes que regem a espécie, não se há falar em redução do quantum arbitrado. IV - Precedentes da Turma. V - Recurso improvido. Sentença confirmada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Colenda Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes Luciano Assis (Presidente e Vogal), César Scapin (Vogal) e Décio Ruffino (Relator).

Nº 18.373/00 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - **Recorrente:** OZIVALDO VITOR DA SILVA - **Advogado:** Dr. Marcelo Ferreira Leal - **Recorrido:** MARIA DO SOCORRO SOUZA DA COSTA - **Advogado:** Dr. Reginaldo Barros De Andrade - **Relator:** JUIZ DÉCIO RUFFINO

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EFETOS - PEDIDO CONTRAPOSTO - REJEIÇÃO. I - A eficácia da transação extrajudicial entre as partes independe de homologação e, na inteligência do artigo 1.025 do Código Civil, põe fim ao estado de litigiosidade. II - É de se rejeitar pedido contraposto quando o litígio foi prevenido pela convergência de vontades das partes, da qual não se busca desconstituição, devendo o feito ser extinto como preceitua o artigo 269, III, do Código de Processo Civil. III - Recurso improvido. Sentença confirmada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Colenda Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes Luciano Assis (Presidente e Vogal), César Scapin (Vogal) e Décio Ruffino (Relator).

Macapá-AP, 1º de fevereiro de 2001.

Bel^a Filomena Pereira de Oliveira
 Chefe de Secretaria da Turma Recursal

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

PORTARIA Nº 048/2001

A Dr^a SUELI PEREIRA PINI, MM, Juíza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

I - Elaborar escala semestral dos CONCILIADORES designados pelo Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que atuarão junto ao Juizado Especial Central Cível da Comarca de Macapá, localizado na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 400 - Centro - Macapá-AP.

II - O efetivo exercício da função de CONCILIADOR é considerado serviço público relevante, cabendo o conciliador observar as vedações e normas previstas nos artigos 6º e 7º da Resolução nº 001/96 do Conselho Superior dos Juizados Especiais.

MÊS DE FEVEREIRO

SESSÃO DO DIA 01/02/2001

- MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
 2) KAROLYNE CRISTINA QUEIROZ LEITE
 TARDE: 14:00 às 18:00 horas
 1) CINTHYA JORDANA DA SILVA PICANÇO

2) CLAMY HORÁCIO O. BANDEIRA

SESSÃO DO DIA 02/02/2001

- MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
 1) KÊNIA PINHEIRO DA SILVA

- TARDE: 14:00 às 18:00 horas
 1) INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 2) ORESTE NUNES DE OLIVEIRA FILHO
 3) MARIA LÚCIA COELHO

SESSÃO DO DIA 05/02/2001

- MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
 1) LÉA RONISE MILHOMEM MOREIRA DA SILVA

- TARDE: 14:00 às 18:00 horas
 1) KEILA ADRIANE FERREIRA BOSSOIS
 2) KÍVIA HILÁRIO SIMÕES

SESSÃO DO DIA 06/02/2001

- MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
 1) MARIA DE FÁTIMA GALENO CARDOSO

- TARDE: 14:00 às 18:00 horas
 1) MARIA DO SOCORRO SAMPAIO CANTUÁRIA OLIVEIRA
 2) MARINETE CAMBRAIA DE CASTRO

SESSÃO DO DIA 07/02/2001

- MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
 1) MARIA MALAFAIA DA SILVA

- TARDE: 14:00 às 18:00 horas
 1) PAULO GROTT
 2) RENATO TAVARES RANGEL

SESSÃO DO DIA 08/02/2001

- MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
 1) MOISÉS SIMÕES ALCOLUMBRE

- TARDE: 14:00 às 18:00 horas
 1) SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE
 2) WELTON JOSÉ DA SILVA FAVACHO

SESSÃO DO DIA 09/02/2001

- MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
 1) KAROLYNE CRISTINA QUEIROZ LEITE

- TARDE: 14:00 às 18:00 horas
 1) CINTHYA JORDANA DA SILVA PICANÇO
 2) CLAMY HORÁCIO O. BANDEIRA

SESSÃO DO DIA 12/02/2001

- MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
 1) KÊNIA PINHEIRO DA SILVA

- TARDE: 14:00 às 18:00 horas
 1) INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 2) ORESTE NUNES DE OLIVEIRA FILHO

SESSÃO DO DIA 13/02/2001

- MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
 1) LÉA RONISE MILHOMEM MOREIRA DA SILVA

- TARDE: 14:00 às 18:00 horas
 1) KEILA ADRIANE FERREIRA BOSSOIS
 2) KÍVIA HILÁRIO SIMÕES

SESSÃO DO DIA 14/02/2001

- MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
 1) MARIA DE FÁTIMA GALENO CARDOSO

- TARDE: 14:00 às 18:00 horas
 1) MARIA DO SOCORRO SAMPAIO CANTUÁRIA OLIVEIRA
 2) MARINETE CAMBRAIA DE CASTRO

SESSÃO DO DIA 15/02/2001

- MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
 1) MARIA MALAFAIA DA SILVA

- TARDE: 14:00 às 18:00 horas
 1) PAULO GROTT
 2) RENATO TAVARES RANGEL

SESSÃO DO DIA 16/02/2001

- MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
 1) MOISÉS SIMÕES ALCOLUMBRE

- TARDE: 14:00 às 18:00 horas
 1) SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE
 2) WELTON JOSÉ DA SILVA FAVACHO
 3) RAUL SOUZA SILVA JÚNIOR

SESSÃO DO DIA 19/02/2001

- MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
 1) KAROLYNE CRISTINA QUEIROZ LEITE

- TARDE: 14:00 às 18:00 horas
 1) CINTHYA JORDANA DA SILVA PICANÇO
 2) CLAMY HORÁCIO O. BANDEIRA

SESSÃO DO DIA 20/02/2001

- MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
 1) KÊNIA PINHEIRO DA SILVA

- TARDE: 14:00 às 18:00 horas
 1) INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 2) ORESTE NUNES DE OLIVEIRA FILHO

SESSÃO DO DIA 21/02/2001

- MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
 1) LÉA RONISE MILHOMEM MOREIRA DA SILVA

- TARDE: 14:00 às 18:00 horas
 1) KEILA ADRIANE FERREIRA BOSSOIS
 2) KÍVIA HILÁRIO SIMÕES

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MARIA DE FÁTIMA GALENO CARDOSO

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) MARIA DO SOCORRO SAMPAIO CANTUÁRIA OLIVEIRA
2) MARINETE CAMBRAIA DE CASTRO

SESSÃO DO DIA 04/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MARIA MALAFAIA DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) PAULO GROTT
2) RENATO TAVARES RANGEL
3) RAUL SOUZA SILVA JÚNIOR

SESSÃO DO DIA 07/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MOISÉS SIMÕES ALCOLUMBRE

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE
2) WELTON JOSÉ DA SILVA FAVACHO

SESSÃO DO DIA 08/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) KAROLINE CRISTINA QUEIROZ LEITE

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) CINTHYA JORDANA DA SILVA PICAÇO
2) CLAMY HORÁCIO O. BANDEIRA

SESSÃO DO DIA 09/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) KÊNIA PINHEIRO DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) INÁCIO MONTEIRO MACIEL
2) ORESTE NUNES DE OLIVEIRA FILHO

SESSÃO DO DIA 10/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) LÊA RONISE MILHOMEM MOREIRA DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) KEILA ADRIANE FERREIRA BOSSOIS
2) KÍVIA HILÁRIO SIMÕES

SESSÃO DO DIA 11/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MARIA DE FÁTIMA GALENO CARDOSO

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) MARIA DO SOCORRO SAMPAIO CANTUÁRIA OLIVEIRA
2) MARINETE CAMBRAIA DE CASTRO
3) MARIA LÚCIA COELHO

SESSÃO DO DIA 14/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MARIA MALAFAIA DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) PAULO GROTT
2) RENATO TAVARES RANGEL

SESSÃO DO DIA 15/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MOISÉS SIMÕES ALCOLUMBRE

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE
2) WELTON JOSÉ DA SILVA FAVACHO

SESSÃO DO DIA 16/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) KAROLINE CRISTINA QUEIROZ LEITE

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) CINTHYA JORDANA DA SILVA PICAÇO
2) CLAMY HORÁCIO O. BANDEIRA

SESSÃO DO DIA 17/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) KÊNIA PINHEIRO DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) INÁCIO MONTEIRO MACIEL
2) ORESTE NUNES DE OLIVEIRA FILHO

SESSÃO DO DIA 18/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) LÊA RONISE MILHOMEM MOREIRA DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) KEILA ADRIANE FERREIRA BOSSOIS
2) KÍVIA HILÁRIO SIMÕES
3) RAUL SOUZA SILVA JÚNIOR

SESSÃO DO DIA 21/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MARIA DE FÁTIMA GALENO CARDOSO

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) MARIA DO SOCORRO SAMPAIO CANTUÁRIA OLIVEIRA
2) MARINETE CAMBRAIA DE CASTRO

SESSÃO DO DIA 22/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MARIA MALAFAIA DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) PAULO GROTT
2) RENATO TAVARES RANGEL

SESSÃO DO DIA 23/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MOISÉS SIMÕES ALCOLUMBRE

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE
2) WELTON JOSÉ DA SILVA FAVACHO

SESSÃO DO DIA 24/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) KAROLINE CRISTINA QUEIROZ LEITE

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) CINTHYA JORDANA DA SILVA PICAÇO
2) CLAMY HORÁCIO O. BANDEIRA

SESSÃO DO DIA 25/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) KÊNIA PINHEIRO DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) INÁCIO MONTEIRO MACIEL
2) ORESTE NUNES DE OLIVEIRA FILHO
3) MARIA LÚCIA COELHO

SESSÃO DO DIA 28/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) LÊA RONISE MILHOMEM MOREIRA DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) KEILA ADRIANE FERREIRA BOSSOIS
2) KÍVIA HILÁRIO SIMÕES

SESSÃO DO DIA 29/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MARIA DE FÁTIMA GALENO CARDOSO

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) MARIA DO SOCORRO SAMPAIO CANTUÁRIA OLIVEIRA
2) MARINETE CAMBRAIA DE CASTRO

SESSÃO DO DIA 30/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MARIA MALAFAIA DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) PAULO GROTT
2) RENATO TAVARES RANGEL

SESSÃO DO DIA 31/05/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MOISÉS SIMÕES ALCOLUMBRE

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE
2) WELTON JOSÉ DA SILVA FAVACHO

MÊS DE JUNHO

SESSÃO DO DIA 01/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) KAROLINE CRISTINA QUEIROZ LEITE

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) CINTHYA JORDANA DA SILVA PICAÇO
2) CLAMY HORÁCIO O. BANDEIRA
3) RAUL SOUZA SILVA JÚNIOR

SESSÃO DO DIA 04/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) KÊNIA PINHEIRO DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) INÁCIO MONTEIRO MACIEL
2) ORESTE NUNES DE OLIVEIRA FILHO

SESSÃO DO DIA 05/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) LÊA RONISE MILHOMEM MOREIRA DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) KEILA ADRIANE FERREIRA BOSSOIS
2) KÍVIA HILÁRIO SIMÕES

SESSÃO DO DIA 06/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MARIA DE FÁTIMA GALENO CARDOSO

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) MARIA DO SOCORRO SAMPAIO CANTUÁRIA OLIVEIRA
2) MARINETE CAMBRAIA DE CASTRO

SESSÃO DO DIA 07/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MARIA MALAFAIA DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) PAULO GROTT
2) RENATO TAVARES RANGEL

SESSÃO DO DIA 08/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MOISÉS SIMÕES ALCOLUMBRE

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE
2) WELTON JOSÉ DA SILVA FAVACHO
3) MARIA LÚCIA COELHO

SESSÃO DO DIA 11/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) KAROLINE CRISTINA QUEIROZ LEITE

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) CINTHYA JORDANA DA SILVA PICAÇO

2) CLAMY HORÁCIO O. BANDEIRA

SESSÃO DO DIA 12/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) KÊNIA PINHEIRO DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) INÁCIO MONTEIRO MACIEL
2) ORESTE NUNES DE OLIVEIRA FILHO

SESSÃO DO DIA 13/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) LÊA RONISE MILHOMEM MOREIRA DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) KEILA ADRIANE FERREIRA BOSSOIS
2) KÍVIA HILÁRIO SIMÕES

SESSÃO DO DIA 15/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MARIA DE FÁTIMA GALENO CARDOSO

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) MARIA DO SOCORRO SAMPAIO CANTUÁRIA OLIVEIRA
2) MARINETE CAMBRAIA DE CASTRO
3) RAUL SOUZA SILVA JÚNIOR

SESSÃO DO DIA 18/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MARIA MALAFAIA DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) PAULO GROTT
2) RENATO TAVARES RANGEL

SESSÃO DO DIA 19/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MOISÉS SIMÕES ALCOLUMBRE

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE
2) WELTON JOSÉ DA SILVA FAVACHO

SESSÃO DO DIA 20/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) KAROLINE CRISTINA QUEIROZ LEITE

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) CINTHYA JORDANA DA SILVA PICAÇO
2) CLAMY HORÁCIO O. BANDEIRA

SESSÃO DO DIA 21/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) KÊNIA PINHEIRO DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) INÁCIO MONTEIRO MACIEL
2) ORESTE NUNES DE OLIVEIRA FILHO

SESSÃO DO DIA 22/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) LÊA RONISE MILHOMEM MOREIRA DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) KEILA ADRIANE FERREIRA BOSSOIS
2) KÍVIA HILÁRIO SIMÕES
3) MARIA LÚCIA COELHO

SESSÃO DO DIA 25/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MARIA DE FÁTIMA GALENO CARDOSO

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) MARIA DO SOCORRO SAMPAIO CANTUÁRIA OLIVEIRA
2) MARINETE CAMBRAIA DE CASTRO

SESSÃO DO DIA 26/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MARIA MALAFAIA DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) PAULO GROTT
2) RENATO TAVARES RANGEL

SESSÃO DO DIA 27/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) MOISÉS SIMÕES ALCOLUMBRE

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE
2) WELTON JOSÉ DA SILVA FAVACHO

SESSÃO DO DIA 28/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) KAROLINE CRISTINA QUEIROZ LEITE

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) CINTHYA JORDANA DA SILVA PICAÇO
2) CLAMY HORÁCIO O. BANDEIRA

SESSÃO DO DIA 29/06/2001

MANHÃ: 08:00 às 12:00 horas
1) KÊNIA PINHEIRO DA SILVA

TARDE: 14:00 às 18:00 horas.
1) INÁCIO MONTEIRO MACIEL
2) ORESTE NUNES DE OLIVEIRA FILHO
3) RAUL SOUZA SILVA JÚNIOR

Macapá-AP, 1 de fevereiro de 2001.

SUELI PEREIRA PINI
Juiz de Direito Coordenadora dos Juizados
Especializados da Comarca de Macapá

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Publicação nº 146

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS N.º 21.003/01 (Conhecimento)

Requerente: A. R. PASTANA - ME

Advogado: CLEIDE ROCHA

Requerido: IZABEL DE JESUS

Advogado: (-)

Despacho: "Diga a parte requerente, em cinco (05) dias, sobre o A. R. de fls. 09 v"

AUTOS N.º 20.890/01 (Execução)

Requerente: D. M. DE JESUS - ME

Advogado: FABIANO ANDRADE

Requerido: VENILTON VERAS LEITE LEAL

Advogado: (-)

Audiência: 15 de março de 2001 às 18:00 h.

AUTOS N.º 21.000/01 (Conhecimento)

Requerente: D. M. DE JESUS - ME

Advogado: FABIANO ANDRADE

Requerido: DULCILEIA DE AMORIM PANTOJA

Advogado: (-)

Audiência: 15 de março de 2001 às 17:00 h

AUTOS N.º 20.948/01 (Conhecimento)

Requerente: A. R. PASTANA - ME

Advogado: CLEIDE ROCHA

Requerido: IRAÍDE DOS SANTOS DE SÁ

Advogado: (-)

Audiência: 15 de março de 2001 às 16:30 h

AUTOS N.º 20.947/01 (Execução)

Requerente: VITOR DA SILVA - ME

Advogado: FABIANO ANDRADE

Requerido: EDUARDO P. DOS PASSOS

Advogado: (-)

Audiência: 15 de março de 2001 às 16:30 h.

AUTOS N.º 20.897/01 (Execução)

Requerente: VITOR DA SILVA - ME

Advogado: FABIANO ANDRADE

Requerido: MÁRCIO FARIAS ARAÚJO

Advogado: (-)

Audiência: 15 de março de 2001 às 16:30 h

Macapá, 26 de Janeiro de 2001

MARIA DARLENE COELHO BARBOSA
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Publicação nº 147/2001

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS N.º 17.158/00 (Ação de Execução)

Exequente: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA

Executado: AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE

CONSORCIO LTDA.

Advogado: Dr. AMÉRICO DINIZ

AUDIÊNCIA: Dia 15.03.2001, às 17 horas, neste Juizado.

AUTOS N.º 19.261/2000 (Ação de Execução)

Exequente: SINVALDO NASCIMENTO GUEDES

Advogado: Dr. ANGELO SOTÃO MONTEIRO

Executado: ROSEMIRO ROCHA FREIRE

DESPACHO: "...Defiro por trinta dias. L. Mcp, 26.01.2001 - Dr.ª

Ana Karina de Carvalho - Juiza de Direito."

AUTOS N.º 19.372/2000 (Ação de Conhecimento)

Requerentes: ADEMAR DE ALMEIDA SOUZA E OUTRA

Advogado: Dr. CARLOS NELSON PISCANÇO

Requerida: HARE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÃO LTDA.

FINALIDADE: Apresentar no prazo legal as contra razões de

recurso interposto pela Requerida.

AUTOS N.º 16.639/99 (Ação de Conhecimento)

Requerente: MARIA IDALINA SACRAMENTO

Requeridos: IRENE SANTA ROSA BARBOSA E OUTRO

Advogado: Dr. GILMAR SANTA ROSA BARBOSA

AUDIÊNCIA: Dia 06.03.2001, às 17 horas, neste Juizado.

AUTOS N.º 19.494/2000 (Ação de Execução)

Exequente: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA PENHA

Advogada: Dr.ª VERA DE JESUS PINHEIRO

Executado: ANTONIA GOMES DA SILVA E OUTRO

DESPACHO: "...Declaro, determino que o Exequente emende a

inicial, no prazo de dez dias. Sob de fls. 02, nos termos do artigo

616, do C.P.C. Mcp, 25.01.2001 - Dr.ª Ana Karina de Carvalho -

Juiza de Direito."

Eu, JBC, digitei.

Macapá-AP, 26 de Janeiro de 2001.

MARIA DARLENE COELHO BARBOSA
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº: 148

AUTOS N.º 15.705/99 - Execução

Exequente: EDUARDO MANZONI

Advogado(a): AUGUSTO PINHEIRO

Executado: STÊNIO JOSÉ MAMEDES CASTRO

DESPACHO: "Considerando o teor da certidão de fls. 38v, intime-se o exequente para indicar outros bens do executado, a fim de que possa ser ampliada a penhora. Dra. Ana Karina de Carvalho - Juiza de Direito"

AUTOS N.º 16.623/99 - Conhecimento

Requerente: SAMIR IBRAHIM FAKHOURI

Advogado(a): ELIAS SALVIANO FARIAS

Requerido: CREDICARD S/A

Advogado: CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO

SENTENÇA: "Vistos etc... Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor para DECLARAR a nulidade da cláusula dezoito e dezoisete do contrato sub judice, com supedâneo no artigo 51, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor, e para CONDENAR a ré a proceder ao cancelamento do cartão de crédito nº 5493166375510864, de titularidade do postulante, bem como a abstrair do valor do débito pelo requerente a multa compensatória no percentual de 10%, limitando-se a cobrar multa moratória no percentual de 2% ao mês, juros no percentual de 1% ao mês e correção monetária, sob pena de multa diária que fixo no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 461, § 4º, do Código de Processo Civil. Em consequência, extingo o processo com apreciação do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso I, da Lei Adjetiva Civil. Deixo de condenar a parte vencida nas custas e despesas processuais, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado e demais cautelas legais, archive-se. P.R.I.C. Macapá, 26 de Janeiro de 2001. Dra. Ana Karina de Carvalho - Juiza de Direito"

AUTOS N.º 19.306/00 - Execução

Exequente: EDVALDO PEREIRA LIMA

Advogado(a): JOSÉ DE ARIMATEIA DE FARIAS AIRES

Executado: GILBERTO PISCANÇO

DESPACHO: Vistos etc... Considerando que há penhora nos autos, Intime-se a (o) Exequente para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito, pena de extinção por abandono da causa e consequentes desconstituição da penhora. Dra. Ana Karina de Carvalho - Juiza de Direito"

AUTOS N.º 15.350/99 - Execução

Exequente: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE

Advogado(a): FABIANO ANDRADE

Executado: ANA GIRENE DIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos etc... Considerando que há penhora nos autos, Intime-se a (o) Exequente para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito, pena de extinção por abandono da causa e consequentes desconstituição da penhora. Dra. Ana Karina de Carvalho - Juiza de Direito"

AUTOS N.º 2.102/96 - Execução

Exequente: BENEDITO VALENTE FERREIRA

Advogado(a): WASHINGTON CALDAS

Executado: CARLOS ANTONIO MACIEL BRAGA

DESPACHO: Vistos etc... Considerando que há penhora nos autos, Intime-se a (o) Exequente para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito, pena de extinção por abandono da causa e consequentes desconstituição da penhora. Dra. Ana Karina de Carvalho - Juiza de Direito"

AUTOS N.º 17.400/00 - Execução

Exequente: JOSÉ ORLANDO LACERDA DE QUEIROZ

Advogado(a): CÍCERO BORGES BORDALLO

Executado: IBI BRASIL SAÚDE

DESPACHO: Vistos etc... Considerando que há penhora nos autos, Intime-se a (o) Exequente para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito, pena de extinção por abandono da causa e consequentes desconstituição da penhora. Dra. Ana Karina de Carvalho - Juiza de Direito"

AUTOS N.º 20.737/00 - Execução

Exequente: ZILDO BARBOSA

Executado: LELIANE FIGUEIREDO

Advogado(a): JOANA D'ARC SOUZA

AUDIÊNCIA: 02/03/2001 às 17h30min

AUTOS N.º 19.212/00 - Execução

Exequente: JOSÉ MARCELO DE LELIANE FIGUEIREDO

Advogado(a): DACILEIDE SOUZA CUNHA

SANTANA NETO

Executado: PEDRO SILVA DE LIMA

INTIMAÇÃO: manifestar-se sobre os documentos de fls. 20/22, no prazo de 05 dias.

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2001.

MARIA DARLENE COELHO BARBOSA
Chefe de Secretaria

Juizado Especial Central Cível

Publicação nº 150

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS N.º 19.116/00 (Execução)

Exequente: ALBERNI DE SOUSA ALMEIDA

Advogado:

Executado: VICTOR MANOEL MOREIRA CASTRO PORTUGAL

Advogado: KENNYA A. MONASSA DE ALMEIDA

Despacho "Vistos etc... Porquanto, intime-se o autor/embargante, para, em cinco dias, juntar aos autos original do documento ora apresentado, sob pena de extinção, nos moldes do artigo 51, I da Lei 9.099/95. Dra. Ana Karina de Carvalho - Juiza de Direito."

AUTOS N.º 21.037/01 (Execução)

Exequente: CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA

Advogado: CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA

Executado: MANOEL HENRIQUE ANJOS DOS SANTOS

Advogado:

Despacho "Intime-se o Exequente, para no prazo de dez (10) dias, emendar a inicial adequando-se aos termos do artigo 614 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento, ex vi do artigo 284, Parágrafo Único, do citado Codex. Mcp, 23.01.01 - Dra. Ana Karina de Carvalho - Juiza de Direito."

AUTOS N.º 19.072/2000 (Execução)

Exequente: RAIMUNDO PORTAL DE ALMEIDA

Advogado: LUIZ MÁRIO A. LIMA

Executado: COAM - Conselho das Associações de Moradores do Estado do Amapá

Despacho "Diga o Exequente, requerendo o que entender de direito em cinco dias. Dra. Ana Karina de Carvalho - Juiza de Direito."

AUTOS N.º 7.179/97 (Execução)

Exequente: MANOEL SOUZA BRITO

Advogado: THOMAZ NETO

Executado: JOSÉ CONRADO PIEDADE DO NASCIMENTO

Despacho "Indefiro, eis que a nota promissória acostada às fls. 05 prescreveu, perdendo assim a natureza de título executivo extrajudicial. Dra. Ana Karina de Carvalho - Juiza de Direito."

AUTOS N.º 20.966/01 (Execução)

Exequente: VITOR DA SILVA - ME

Advogado: FABIANO ANDRADE

Executado: MARIA DE NAZARÉ NEVES

Despacho "Diga o Exequente, em cinco dias, se aceita ou não a proposta de acordo ora formulada. Dra. Ana Karina de Carvalho - Juiza de Direito."

Macapá, 31 de Janeiro de 2001

MARIA DARLENE COELHO BARBOSA
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Publicação nº 151/2001

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS N.º 17.806/2000 (Ação de Execução)

Exequente: DANIELSON DOS SANTOS PASTANA

Advogada: Dr. GIRENE ALMEIDA DE FREITAS

Executada: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO

AMAPÁ LTDA.

Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO ABREU MENDES

AUDIÊNCIA: Dia 07.03.2001, às 17 horas, neste Juizado.

AUTOS N.º 17.983/2000 (Ação de Execução)

Exequente: ELLANA SANTOS SILVA

Advogado: Dr. MANOEL CARLOS PEREIRA DE SOUZA

Executada: SANDRA MARIA PINTO SILVA

AUDIÊNCIA: Dia 05.03.2001, às 17h30min, neste Juizado.

AUTOS N.º 19.891/2000 (Ação de Execução)

Exequente: JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: Dr. MARLON DA LUZ FARIAS

Executado: JOSÉ FERNANDO CUNHA NUNES

AUDIÊNCIA: Dia 06.03.2001, às 17 horas, neste Juizado.

AUTOS N.º 20.056/2000 (Ação de Conhecimento)

Requerente: MESSIAS NERY BRANCO

Advogado: Dr. JEAN ROBERTO DA SILVA HOUAT

Requerida: PATRICIA CRION FRIAS

AUDIÊNCIA: Dia 01.03.2001, às 08 horas, neste Juizado.

AUTOS N.º 20.457/2000 (Ação de Conhecimento)

Requerente: ANA RITA PASTANA BARBOSA

Advogada: Dr.ª CLEIDE ROCHA DA COSTA

Requerido: RICHARD JOSÉ P. NEVES

AUDIÊNCIA: Dia 01.03.2001, às 14h30min, neste Juizado.

AUTOS N.º 21.040/2001 (Ação de Conhecimento)

Requerente: FRANCISCA PENANTE GARCIA OLIVEIRA

Advogado: Dr. FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE

Requeridos: ROBERTO CAMPOS DE SOUZA E OUTRA

AUDIÊNCIA: Dia 02.02.2001, às 14 horas, neste Juizado.

AUTOS N.º 21.041/2001 (Ação de Conhecimento)

Requerente: BENEDITO SIQUEIRA DE SOUZA

Advogada: Dr.ª SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA

Requerida: ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

AUDIÊNCIA: Dia 20.02.2001, às 14h30min, neste Juizado.

AUTOS N.º 21.043/2001 (Ação de Conhecimento)

Requerente: ANDREA DA SILVA FREITAS

Advogada: Dr.ª LUIZA ROSA MAIA BARROS

Requerida: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO

AUDIÊNCIA: Dia 20.02.2001, às 08 horas, neste Juizado.

AUTOS N.º 21.057/2001 (Ação de Conhecimento)

Requerente: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO FARIAS DOS REIS

Advogado: Dr. EDEILSON DE LIMA CAMPOS

Requerido: ARIEL DO NASCIMENTO MIRANDA

AUDIÊNCIA: Dia 20.02.2001, às 09 horas, neste Juizado.

AUTOS N.º 21.058/2001 (Ação de Conhecimento)

Requerente: AGUINALDO DA SILVA LAMARÃO

Advogado: Dr. ELIAS SALVIANO FARIAS

Requerido: BANCO GENERAL MOTORS S/A - GM

AUDIÊNCIA: Dia 20.02.2001, às 08h30min, neste Juizado.

Eu, JBC, digitei.

Macapá-AP, 1 de fevereiro de 2001.

MARIA DARLENE COELHO BARBOSA
Chefe de Secretaria

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO
02 de fevereiro de 20012ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA
Ofício nº 053/01-2ª V. Cível

Juiz de Direito: MARCUS VINÍCIUS GOUVEIA QUINTAS

PROC. Nº 3.505/00

Autor: SEVEL - SEVERO VEÍCULO LTDA

Réu: JEAN CARLOS DOS SANTOS FERREIRA - OAB/AP 633-B

Ré: ROSEMEYRE PAULA CAMPOS

Finalidade: Intimação do advogado da autora da audiência de conciliação designada para o dia 16 de março de 2001, às 08:30 horas.

PROC. Nº 1.953/99-AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

Autor: A.S.P

(Adv.: VERA DE JESUS PINHEIRO - OAB/AP 065)

Ré: A.F.P., e outra rep/por sua mãe A.S.F

(Adv.: RICARDO SOUZA OLIVEIRA - OAB/AP 261)

Finalidade: Intimação do advogado do autor do dispositivo da sentença de fls. 39-v, a seguir transcrito: "Vistos etc... Diante da inércia do autor em promover o andamento do feito, embora devidamente intimado, conforme Edital de fls. 38, e do parecer Ministerial fls. 39, DECLARO EXTINTO o processo, nos termos do art. 267, II, do CPC. Custas e honorários, pelo autor... Santana, 17/01/01. (a) Samuel Rubem Zoldan Uchôa - Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 1.610/99-AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Autora: K.F.F., rep. p/A.F.P

(Adv.: SIDNEY DE MELO - OAB/AP 198-B)

Réu: E.K.G

(Adv.: ANTÔNIO MEIRELES - OAB/AP 572-AP)

Finalidade: Intimação do advogado do réu do despacho de fls. 23, a seguir transcrito: "...03 - Com a juntada do exame, digam as partes, sobre a perícia em 05 dias...".

PROC. Nº 3.790/00-AÇÃO DECLARATÓRIA DE SOCIEDADE FAMILIAR

Autora: O.S

Réu: J.C.S

(Adv.: MARIA DO SOCORRO COSTA CORRÊA - OAB/AP 374-A)

Finalidade: Intimação da advogada do réu do dispositivo da sentença de fls. 22, a seguir transcrito: "Vistos etc. Tendo o réu, às fls. 16/17, reconhecido a procedência do pedido, e diante da manifestação do autor, fls. 20-v e do parecer Ministerial de fls. 21-v, DECLARO EXTINTO o processo, nos termos do art. 269, II, do CPC para dissolver a sociedade familiar de fato, existente entre... isento de custas e honorários diante da gratuidade de justiça que concedo também ao requerido... Santana, 17/01/01. (a) Samuel Rubem Zoldan Uchôa - Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 2.910/00-AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Autor: BANCO FIAT

(Adv.: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAYACHO OAB 442-AP e ARAUJO LOURDES DE MORAES FAYACHO INSBATO OAB/RJ 77441)

Réu: JOSIMAURO ROCHA DE VILHENA

Finalidade: Intimação do advogado do autor do despacho de fls. 95, a seguir transcrito: "Sobre a certidão de fls. 93, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias. Int. Sin, 11 de dezembro de 2000. (a) Marcus Vinícius Gouveia Quintas - Juiz de Direito".

PROC. Nº 2.807/99-AÇÃO MONITÓRIA

Autor: CONSTANTINOS E SANTOS

(Adv.: MAURO MACEDO DA SILVA OAB-499-A)

Réu: FM. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

(Adv.: VICENTE CRUZ - OAB/AP 475)

Finalidade: Intimação do advogado da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o preparado para o cumprimento da Carta Precatória à Comarca de Belém-PA para a citação/penhora da parte ré.

PROC. Nº 3.026/00-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: MARCELO JEFFERSON DE OLIVEIRA

Réu: BBV - BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A

(Adv.: LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELLO - OAB/AP 377)

Finalidade: Intimação dos advogados da parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as alegações finais nos autos em epígrafe.

PROC. Nº 3.135/00-AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Autor: C.S.S.D., rep/por sua mãe A.S.D

(Adv.: SIDNEY DE MELO)

Réu: P.C.D.T

(Adv.: PAULO SÉRGIO DE ABREU MENDES - OAB/AP 603)

Finalidade: Intimação do advogado da parte requerida para se manifestar sobre o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias.

PROC. Nº 3.801/00-AÇÃO EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Autor: EBENEZER ALESSANDRO MATHIAS

(Adv.: MARCELO FERREIRA LEAL - OAB/AP 370)

Ré: MARISE REGINA DOEBELI

Finalidade: Intimação do advogado do autor da sentença de fls. 25 a seguir transcrito: "Vistos etc. Diante do instrumento de transição juntado aos autos às fls. 23/24, DECLARO EXTINTA a presente execução nos termos do art. 794, II, do CPC. Custas se remanescentes, pelos exequentes, e honorários advocatícios já quitados entre as partes. Observadas as cautelas, arquivar P.R.I. Sin, 11/12/00. (a) Marcus Vinícius Gouveia Quintas - Juiz de Direito".

PROC. Nº 3.927/00-AÇÃO ORDINÁRIA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Autor: FRIGORÍFICO POLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Adv.: RUI REGIS CAVALCANTE - OAB/AP 709)

Réu: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

(Adv.: JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL - OAB/AP 594)

Finalidade: Intimação do advogado da parte autora da parte final do despacho de fls. 105/106, a seguir transcrito: "...Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de gratuidade de Justiça formulado pelo autor, determinando a ele que proceda o preparo do feito em Cartório, na forma do art. 257, do CPC, sob pena de, não o fazendo, ser cancelada a sua distribuição e arquivamento dos autos. Santana, 19 de dezembro de 2000. (a) Marcus Vinícius Gouveia Quintas - Juiz de Direito".

PROC. Nº 3.958/00-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: CONSTRUTORA OLIVEIRA GALVÃO LTDA

(Adv.: ÂNGELO BRAZIL DA SILVA - OAB/PA 9581)

Réu: DIOGENES RAMALHO E OUTROS

Finalidade: Intimação do advogado da parte autora do despacho de fls. 33, a seguir transcrito: "Segundo a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 29, a providência requerida foi devidamente efetivada, motivo pelo qual INDEFIRO o requerido. Sin, 09.01.01. (a) Samuel Rubem Zoldan Uchôa - Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 1.697/99-AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autor: C.A.N

(Adv.: LUCIANA MARIALVES DE MELO - OAB/AP 377)

Ré: M.J.M.N.

Finalidade: Intimação da advogada do autor, cientificando-a da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 02 de maio de 2001, às 08:30 horas, que será realizada na sede deste Juízo.

PROC. Nº 1.610/99-AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Autor: K.F.F., rep. p/A.F.P

(Adv.: LUIZ CARLOS G. DA SILVA - OAB/AP 658-A)

Réu: E.J.G.

(Adv.: ANTÔNIO MEIRELES - OAB/AP 572)

Finalidade: Intimação do advogado do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito do laudo de fls. 53/54.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e um. Eu, Waldez Pacheco da Costa, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara.

Waldez Pacheco da Costa

Chefe de Secretaria

Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: PERLA MILENA SILVA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar o principal e cominações legais, constantes na petição inicial, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 13.538,17 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) e acréscimos legais; ou OFERECER BENS À PENHORA, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução. Havendo penhora, fluirá o prazo de 10 (dez) dias para opor, querendo, EMBARGOS - Processo nº 900/99 - EXECUÇÃO - proposta por J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 26 de outubro de 2000.

ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO

Juiz de Direito

Juízo da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Doutor JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tomarem, que o porteiro de auditório, autorizado por este Juízo, promoverá Leilão/Praça Pública à venda do bem abaixo discriminado, penhorado nos autos da Ação de Execução nº 1436/00, em que figuram como Exequente CATTANI TRANSPORTES E TURISMO e como executados EMANUEL DAS GRAÇAS MARTINS E EMANUEL MARTINS PANTOJA, no âmbito do anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, situado à Av. FAB nº 1737 - Centro, no dia 06 de março de 2001, às 12:00 horas, por preço igual ou acima da avaliação, tendo o bem as seguintes características: 95(noventa e cinco) peças beneficiadas de madeira tipo ANGELIM VERMELHO, medindo 15x8 de espessura, com 4m de comprimento. Avaliada, cada peça em R\$ 32,00 (trinta e dois reais), com o total de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) o qual encontra-se sob a responsabilidade do Sr. EMANUEL

MARTINS PANTOJA. Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o Leilão/Praça, ficam desde já intimadas por este edital. E, para quem quiser arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, ciente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de cheque vísado, ou ainda, mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão. Caso não alcançar lance igual ou superior à importância de avaliação, fica desde logo designado o dia 10 de março de 2001, para a realização do 2º Leilão/Praça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital, em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e nove dias do mês novembro do ano de dois mil e um. Eu, (Bel. Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, subscrevo o presente por ordem do MM. Juiz.

Macapá (AP), 16 de dezembro de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz de Direito

Varas e Secretarias do Interior

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

A Doutora LIÊGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES, MM. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Porto Grande, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a que o presente edital vem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de JEAN CARLOS VALENTE DE SOUZA, portador de distúrbio neurológico do tipo epilepsia e seqüelas motoras (hemiplegia direita), associado a distúrbio mental do tipo oligofrenia de grau moderado, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. NEUZILENE VALENTE DE SOUZA nos autos nº. 289/2000, de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário Oficial do Estado do Amapá, com intervalo de dez (10) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Grande, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um. Eu, (José Gemaque Valente dos Santos), Chefe de Secretaria Substituto, digitei e subscrevi.

LIÊGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES
Juíza de Direito Substituta

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Dra. LIÊGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES.
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: JOSÉ GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS.

EXPEDIENTE DO DIA 04-01-2001, PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES, SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES

AÇÃO PENAL

Processo nº 829/00.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Réu: DERLON RAMOS MACIEL, (Adv. Paulo José da Silva Ramos, OAB-AP nº 101).

Finalidade: INTIMAR o advogado do acusado, para manifestar-se acerca da fase do art. 469, do CPP, Porto Grande, 13/12/2000. LIÊGE CRISTINA DE V. R. GOMES Juíza de Direito Substituta.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 185/2000.

Autor: ROBERTO SÉRGIO LOPES RIGOR, (Adv. Ruberl Bernaguy e outros).

Requendo: PAULO SÉRGIO DA SILVA.

Despacho de fl. 146: "Intime-se o autor para se manifestar em 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fl. 137. Porto Grande, 20 de dezembro de 2000. LIÊGE CRISTINA DE V. R. GOMES Juíza de Direito Substituta".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Grande, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um. Eu, (José Gemaque Valente dos Santos) Chefe da Secretaria Substituto, digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto.

JOSÉ GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS
Chefe de Secretaria Substituto

Vara Única da Comarca de Mazagão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Juiz de Direito: PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA
Chefe de Secretaria Substituto: JOÃO EVANGELISTA DA COSTA FILHO
Autos nº 883/00
Espécie: Alimentos
Autor: L.W.C.P. representado por Ercilene Souza da Costa
Requerido: Francisco de Sousa Paiva
"Vistos. et. Assim sendo JULGO PROCEDENTE a presente AÇÃO DE ALIMENTOS e, consequentemente CONDENO o réu FRANCISCO DE SOUSA PAIVA, a pagar ao autor, L.W.C.P., o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo mensal, a título de pensão alimentícia definitiva, cujo pagamento deverá ser feito até o dia 30 de cada mês, diretamente a representante legal do requerente, Sr.ª Ercilene Souza da Costa, mediante recibo. Condeno-o ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da Defenap que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, procedam-se as comunicações e anotações necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Mazagão, 16 de agosto de 2000. Salvo Ferreira da Silva. Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mazagão. Eu, (João Evangelista da Costa Filho) o subscreevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

João Evangelista da Costa Filho
Chefe de Secretaria Substituto

VARA ÚNICA DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO CÍVEL Nº 653/99

INTERDITA: LUCILENE DE SOUZA BELFORT
CURADORA: REGINA LÚCIA DE SOUZA BELFORT

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

A interditada é portadora de doença mental do tipo oligofrenia moderada, tendo sido decretada por sentença a sua interdição, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil e, de acordo com o art. 454, § 3º, do Código Civil nomeado-lhe Curadora a Senhora REGINA LÚCIA DE SOUZA BELFORT.

Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (1) do ano dois mil e um (2001). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, o subscreevo.

THINA LUÍZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS SOUSA
Juíza de Direito Substituta

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr.ª THINA LUÍZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS SOUSA - Juíza de Direito Substituta
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria

Ação Penal nº 528/01

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réus: ALTAMIR MINEIRO REZENDE, ALDENORA MORAES DE SOUZA, WALDA MARIA QUEIROZ BARROSO e AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA
Advog: Dr. AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO - OAB/AP 442. Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS - OAB/AP 066. Dr. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA - AOB/AP 06 e DEFENAP.
FINALIDADE: Intimação dos Advogados acima mencionados para audiência designada para o dia 12 de fevereiro de 2001, às 09:00 horas, para oitiva dos testemunhas de defesa no Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá.

presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (1) do ano dois mil e um (2001). Eu, Suzete Machado Souto, Chefe de Secretaria, subscreevo e assino por determinação da MM. Juíza.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO CÍVEL Nº 733/00

INTERDITA: DALVANI CARDOSO BRASÃO
CURADOR: JOSÉ FERREIRA BRASÃO

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

A interditada é portadora da patologia conhecida como Síndrome de DOWN, tendo sido decretada por sentença a sua interdição, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil e, de acordo com o art. 454, § 3º, do Código Civil nomeado-lhe Curador o Senhor JOSÉ FERREIRA BRASÃO.

Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos cinco (5) dias do mês de janeiro (1) do ano dois mil e um (2001). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, o subscreevo.

THINA LUÍZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS SOUSA
Juíza de Direito Substituta

Vara Única da Comarca de Oiapoque
Juiz de Direito Substituto: DR. EDUARDO NAVARRO MACHADO
Chefe de Secretaria: MANOEL VIDAL P. VASCONCELOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 26/12/2000, PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO:

PROCESSO Nº 755/98 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réus: JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA e CUSTÓDIA JUSTO AGUIAR
Advogado dos réus: DR. MAURO XAVIER DE BARROS.

Finalidade: INTIMAÇÃO do Advogado dos réus, Dr. MAURO XAVIER DE BARROS, para tomar ciência da audiência de instrução criminal, designada para o dia 26/06/2001, às 09:30 horas, neste Juízo.

PROCESSO Nº 705/98 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: ESTEVÃO FERREIRA CAMPOS
Advogado do réu: DR. JAYMI FERREIRA.

Finalidade: INTIMAÇÃO do Advogado do réu, Dr. JAYMI FERREIRA, para tomar ciência da audiência de instrução criminal, designada para o dia 26/06/2001, às 10:30 horas, neste Juízo.

Sede do Juízo: Site à Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro, Oiapoque-AP-Fórum.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 20 dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, (Manoel Vidal Pires de Vasconcelos), Chefe de Secretaria, o subscreevo e assino.

Manoel Vidal Pires de Vasconcelos
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE
Juiz de Direito Substituto: Dr. Eduardo Navarro Machado.
Chefe de Secretaria: Manoel Vidal P. Vasconcelos.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 19/01/2001 PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO:

AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA INOMINADA C/ EXPRESSO PEDIDO DE LIMINAR Nº 1.233/2001.

REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, FRANCISCO MILTON RODRIGUES.
ADVOGADO: Dr. Jean Carlo Santos Ferreira-OAB/AP 633.
REQUERIDO: SERGIO PINHEIRO NETO.

Finalidade: INTIMAÇÃO do advogado do Requerente, Dr. JEAN CARLO SANTOS FERREIRA, OAB/AP 633, para tomar ciência da decisão de fls. 02, abaixo transcrita:

"...R. A.

Vistos e etc...

Para que seja concedida liminar é preciso que haja o justo vício de que, com a citação dos réus, exista a possibilidade de que a medida cautelar baixada venha a se tornar ineficaz, o que não é a hipótese dos autos, pois uma alteração física no imóvel poderá ser desfeita a qualquer tempo.

Além disso o pedido liminar, consistente na suspensão do Dec. 110/00, está prejudicado com a edição da Lei 001/2001, que revogou a Lei 169/00, que regulamentava, perdendo, portanto, a má aplicabilidade, haja vista que a administração pode revogar seus atos administrativos ou anulá-los se elivados de vícios de nulidade.

Assim, entendendo razoável, por ora, não a desocupação do imóvel, mas tão só, a abstenção pelo réu, de realizar qualquer alteração física no mesmo ou registrá-lo no Cartório competente, pelo que, com este objeto, defiro parcialmente a liminar pleiteada.

Espeça-se o competente mandado. Cite-se (art. 802, CPC), inclusive a Câmara Municipal, pois não responderá por passivo financeiro. I.

Oiapoque, 19/01/01.

(a) EDUARDO NAVARRO MACHADO

Juiz de Direito..."

Sede do Juízo: Site à Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro - Fórum, Oiapoque, Estado do Amapá

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2001. Eu, (Manoel Vidal Pires de Vasconcelos), Chefe de Secretaria, o subscreevo.

Manoel Vidal Pires de Vasconcelos
Chefe de Secretaria

Ordem dos Advogados

Heider José Freitas de Lima Ferreira

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição por TRANSFERÊNCIA, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, a Advogada ELIDA MARIA ALMEIDA LIMA.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2001.

Dr. ELIAS SALVIANO FARIAS
Secretário Geral da OAB/AP

Publicações Diversas

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL.
Torna público que recebeu do Ministério da Agricultura, através da Delegacia Federal de Agricultura no Amapá, o Registro de Estabelecimento nº AP-5.240, relativo ao seu Viveiro de Produção de Mudas de Eucalyptus, localizado no "Retiro Boa Fé", na Gleba AD-8, município de Tartarugalzinho, Estado do Amapá.

Renato Ribeiro dos Santos
Gerente de Ambiência

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ

SINPOL AP

Fundado em 23 de Dezembro de 1990.

CNPJ- 34.924.886/0001-81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no art. 8º e 10º de seu Estatuto, CONVOCA, todos os seus filiados para uma Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 07/02/2001, (Quarta Feira) às 16:00h em primeira chamada e às 16:30h em segunda e última chamada, na sede do SINPOL, sito a av. Procópio Rola, 726, Centro - Macapá/AP, onde será tratada a seguinte Pauta do dia.:

- 01 - Ações a serem ajuizadas em favor dos sindicalizados, sob patrocínio dos Advogados da Entidade;
- 02 - O que ocorrer.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2001

ANTONIO PANTOJA QUARESMA
Presidente

ALBERTO RONALD P. DA CRUZ
Vice-Presidente